

## **ATA DA 54ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

Às quatorze horas do dia nove de outubro de dois mil e sete, no salão Portinari, situado no Palácio Gustavo Capanema, na Rua da Imprensa nº 16, no Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural sob a presidência de Luiz Fernando de Almeida, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Presentes os Conselheiros Augusto Carlos da Silva Telles, Breno Bello de Almeida Neves, Italo Campofiorito, José Liberal de Castro, José Ephim Mindlin, Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, Marcos Castrioto de Azambuja, Maria Cecília Londres Fonseca, Nestor Goulart Reis Filho, Sabino Machado Barroso, Sérgio Alex Kugland de Azevedo, Suzanna do Amaral Cruz Sampaio, Synésio Scofano Fernandes e Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Angela Gutierrez, Arno Wehling, Marcos Vinícios Vilaça, Maria José Gualda de Oliveira, Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira, Paulo Affonso Leme Machado, Paulo Ormindo David de Azevedo e Roque de Barros Laraia. O Presidente deu início aos trabalhos com a seguinte manifestação: “Conselheiros, é um prazer recebê-los mais uma vez no Rio de Janeiro, no tradicional Salão Portinari, para esta 54ª Reunião. Quero assinalar a recondução, como membros deste Conselho, na qualidade de representantes da Sociedade Civil, da Sra. Angela Gutierrez, do Sr. Arno Wehling, do Sr. Italo Campofiorito, do Sr. Nestor Goulart Reis Filho e do Sr. Sabino Machado Barroso. Antes entrarmos nos pontos de pauta, estou vendo que foi distribuído para todos nós um exemplar de um livro da Conselheira Suzanna Sampaio, e consulto a Conselheira se ela deseja fazer

algum comentário. Não deseja. Então, faremos os comentários depois de termos lido o livro, e agradeço a generosidade da distribuição. Vou conceder a palavra ao Conselheiro Silva Telles para tratar de assunto discutido em reunião do INEPAC, órgão de proteção do patrimônio do Estado do Rio de Janeiro.” O Conselheiro Silva Telles tomou a palavra para comunicar ao Presidente e aos Conselheiros a existência de uma proposta de colocação de uma roda gigante, com cerca de trinta metros de diâmetro, fixada sobre a abóboda do Forte de Copacabana, tombado em reunião deste Conselho em 20 de julho de 2007. Declarou ter informado o Conselheiro Synésio Scofano Fernandes, Conselheiro do IPHAN e Vice-presidente da Fundação Cultural do Exército Brasileiro, dessa notícia publicada em alguns jornais. Correu a notícia, não confirmada, de que tal empreendimento já teria sido aprovado pelo Exército, pela Prefeitura Municipal e até pela Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro. Acrescentou que ainda não obteve a confirmação dessa licença, ponderando que, mesmo na hipótese de ser tecnicamente possível, a instalação desse equipamento seria uma afronta a esse bem tombado por seu valor histórico e arquitetônico. (ver livros de inscrição). Prosseguindo, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Synésio Scofano Fernandes para a seguinte manifestação: “De fato, recebi o *e-mail* do Conselheiro Silva Telles e solicitei informações necessárias para respondê-lo. Pedi um documento oficial, mas quero adiantar, oficiosamente, que não houve uma aprovação formal do Exército sobre isso, não sei de quem partiu essa informação, estou esperando a resposta do próprio Comandante do Forte. Na condição de Vice-Presidente da Fundação Cultural Exército Brasileiro, considero que essa idéia se contrapõe totalmente ao espírito do tombamento do Forte, decidido aqui neste Conselho. “O Presidente agradeceu e reiterou sua intenção de verificar se, porventura, houve um posicionamento do IPHAN. Prosseguindo, colocou em votação o texto da ata da 50ª reunião do Conselho Consultivo, aprovado por unanimidade. Em seguida, passou ao segundo item da pauta, submetendo à avaliação dos Conselheiros a proposta do Regimento Interno do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – IPHAN, lembrando que essa matéria já havia

sido apreciada em reuniões anteriores e continha contribuições dos Conselheiros Breno Neves, Marcos de Azambuja, Maria Cecília Londres Fonseca, Maria José Gualda de Oliveira, Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira, Paulo Affonso Leme Machado, Paulo Ormino de Azevedo, Sabino Barroso, Suzanna Sampaio, Synésio Scofano Fernandes, e do Ex-Conselheiro Joaquim Falcão, consolidadas pela Procuradoria Federal/IPHAN. Observou que a proposta a ser analisada naquela sessão, se aceita em plenário, seria remetida à Diretoria do IPHAN, a quem compete por determinação regimental - artigo 8º, inciso 6º do Decreto nº 5.040/2004 - a aprovação final do documento. Mas apresentou o compromisso da Presidência de que a Diretoria referendará as decisões do Conselho. Prosseguindo, passou à leitura do texto proposto, transcrito a seguir: **“REGIMENTO INTERNO do CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - IPHAN - CAPÍTULO I - DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO.**

**Art. 1º.** O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan - é órgão colegiado que integra a estrutura do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e exerce sua competência nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, do Decreto-lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941, da Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, do Anexo I do Decreto nº 5.040, de 7 de abril de 2004, e do presente Regimento.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan - examinar, apreciar e decidir sobre questões relacionadas a tombamento, a registro de bens culturais de natureza imaterial e a saída de bens culturais do País; e opinar acerca de outras questões relevantes propostas pelo Presidente.

**Art. 3º.** O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -, presidido pelo Presidente do Iphan, que o integra como membro nato, é constituído de acordo com o disposto na estrutura regimental do Iphan por representantes de instituições e por representantes da sociedade civil.

**Parágrafo único.** As instituições dispostas na estrutura regimental do Iphan terão a prerrogativa da indicação de um suplente para o seu representante. **CAPÍTULO II -**

### **Das Competências.**

**Art. 4º.** São atribuições do Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -; II - designar o relator das questões a serem apreciadas pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -; III - presidir os debates e solucionar as questões de ordem; IV - promover as votações e exercer o voto de qualidade; V - assinar as deliberações e pronunciamentos do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -, encaminhando-as para os devidos fins; VI - assinar as atas das reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -, após a apreciação dos Conselheiros; VII - convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário; VIII - constituir comissões para o estudo de questões relacionadas às atribuições do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -; IX - determinar o atendimento das diligências solicitadas pelos relatores ou por outros Conselheiros; X - designar Conselheiro para conduzir os trabalhos quando necessitar ausentar-se momentaneamente; XI - convidar autoridades, representantes de comunidades, intelectuais e especialistas para participar das reuniões. XII - criar câmaras setoriais para o aprofundamento de questões, envolvendo as diversas categorias do patrimônio nacional.

**Art. 5º.** São atribuições dos Conselheiros: I - aprovar o calendário anual, contendo um número mínimo de duas reuniões ordinárias; II - examinar e relatar matéria que lhe for submetida, emitindo parecer; III - discutir, votar e apresentar emendas ou substitutivos aos pareceres; IV - solicitar diligência ou vistas a processos, de forma individual ou conjunta; V - aprovar e assinar as atas das reuniões; VI - requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade; VII - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente; VIII - sugerir a apreciação e deliberação sobre qualquer matéria relacionada às atribuições do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -; IX - autorizar a saída do

País, por prazo determinado e para fins culturais, de obras de arte e demais bens protegidos por legislação específica.

**Art. 6º.** O Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) não consecutivas, dentro do ano civil, poderá perder o mandato, a critério do Ministro de Estado da Cultura.

**Art. 7º.** São atribuições do Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -: I - elaborar a pauta das reuniões, de acordo com o encaminhamento dos assuntos pelo Presidente; II - organizar, subsidiar e secretariar as sessões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -; III - lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -; IV - redigir as minutas dos expedientes determinados pelo Presidente; V - subsidiar o Presidente e os Conselheiros nos demais atos relativos ao bom funcionamento do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -.

Parágrafo único. A função de Secretário será exercida por integrante do Iphan ou por pessoa designada para essa finalidade.

### **CAPÍTULO III - Do Funcionamento.**

**Art. 8º.** O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan - reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, de acordo com pauta previamente distribuída aos Conselheiros.

§ 1º. Na organização da ordem do dia, terão precedência as matérias incluídas na pauta da sessão anterior, inconclusas ou adiadas por motivo de relevância, e as impugnações apresentadas a propostas de tombamento.

§ 2º. Os processos só poderão ser excluídos da pauta por decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias realizar-se-ão segundo o calendário aprovado pelos Conselheiros, em local e hora informados com antecedência.

**Parágrafo único.** O Presidente poderá incluir no calendário de reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan - sessões solenes destinadas a homenagens e comemorações relacionadas com o patrimônio cultural brasileiro.

**Art. 10.** As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -.

**Art. 11.** As reuniões terão duração máxima de 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas, suspensas ou encerradas a critério do Presidente.

**Art. 12.** Nas reuniões serão observados os seguintes procedimentos: I - atribuição da Presidência de Honra ao Ministro da Pasta, quando presente à reunião; II - verificação do *quorum* de maioria absoluta para abertura da sessão; III - aprovação da ata da reunião anterior; IV - discussão dos pareceres emitidos pelos relatores; V - verificação de *quorum* para votação, conforme o art. 20; VI - votação do parecer do Relator; VII - discussão e deliberação sobre temas suscitados pelo Presidente ou pelos membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -; **VIII** – apreciação de recursos escritos, vedada a sustentação oral.

**Art. 13** Na hipótese da rejeição do parecer do Relator, havendo substitutivo, o Presidente designará outro Conselheiro para relatar a matéria na reunião subsequente.

**Art. 14.** As reuniões do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan - serão abertas ou fechadas, a critério do Presidente do Iphan e dos Conselheiros.

§ 1º. A reunião aberta dependerá da unanimidade dos presentes.

§ 2º. A divulgação das deliberações do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan -, em suas sessões fechadas, ficará a cargo do seu Presidente.

§ 3º. Serão vedadas manifestações da assistência sobre as matérias debatidas na reunião.

§ 4º. Por solicitação expressa do Presidente poderão se manifestar servidores do Iphan para esclarecimentos de natureza técnica, ou convidados presentes na reunião.

**Art. 15.** Os relatores serão indicados observando-se preferencialmente as suas áreas de interesse, e os processos correspondentes ser-lhes-ão distribuídos pelo Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan - com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** Ao ser designado relator, poderá o Conselheiro solicitar dispensa da relatoria, única e exclusivamente por relevante motivo.

**Art. 17.** O relator apresentará seu parecer, composto de relatório e voto, na reunião imediata ao recebimento do processo, devendo justificar eventuais adiamentos do relato.

**Art. 18.** Qualquer Conselheiro poderá requerer vistas do processo, hipótese em que as discussões serão suspensas.

**Parágrafo único.** Quando mais de um Conselheiro pedir vista do processo, a Secretaria providenciará a extração de cópias para os interessados, devendo todos, independentemente de presença, apresentar as suas manifestações na sessão seguinte.

**Art. 19.** Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação nominal, que será iniciada com o voto do relator, seguindo-se os votos dos demais membros presentes.

**Parágrafo único.** Não será permitida a declaração de voto de Conselheiro que não estiver presente no ato da votação.

**Art. 20.** As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos.

**Art. 21.** O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan - perderá o seu caráter deliberativo com a falta do *quorum* previsto no artigo anterior.

**Art. 22.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Concluída a leitura, o Presidente solicitou a manifestação dos Conselheiros e sugeriu para melhor organização dos debates a análise da matéria a partir do primeiro artigo, seguindo indicadas as seguintes propostas: Art. 2º - O Conselheiro Italo Campofiorito questionou a sua redação e sugeriu a seguinte modificação: 'Compete ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – IPHAN – examinar, apreciar e decidir sobre as questões relacionadas a tombamento ...', Esclareceu que, assim, essas questões retornariam ao Conselho, naturalmente a critério do Presidente. Lembro que, após o tombamento, são as Superintendências Regionais que aprovam ou não os projetos referentes a esse tipo de bem e, nos casos de tombamentos antigos, às vezes com mais de vinte anos, a aplicação do tombamento depende da

decisão do técnico que interpreta os registros. Lembrou casos já acontecidos. O problema pode surgir em qualquer ponto do Brasil e, na maior boa fé, ser resolvido de forma que o Conselho atualmente talvez entendesse de forma diversa, são raros os casos. Culpou a redação, e disse não sentir a possibilidade do Conselho chamar a si uma coisa que julgasse essencial. O Presidente levantou dúvidas quanto à possibilidade operacional do Conselho de examinar todos os casos e lembrou que as grandes questões referentes a bens tombados têm retornado ao Conselho para reavaliação. Indagou se o Conselheiro considerava que, dependendo do grau, as intervenções em bens tombados deveriam ser apreciadas pelo Conselho. O Conselheiro Italo Campofiorito considerou indispensável quando atinjam a essência do tombamento. O Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses tomou a palavra para as seguintes considerações: “Acho que a proposta do Conselheiro Italo Campofiorito é uma boa solução, porque quando li esse artigo até pensei em fazer duas propostas. A primeira com relação a um problema que hoje é fundamental e não ocorria no tempo do Decreto-lei 25/37. É o problema das políticas públicas do Patrimônio Cultural. Claro que a formulação das políticas públicas é responsabilidade dos órgãos executivos, mas acho que na proposição de insumos o Conselho tem alguma coisa a contribuir com relação a isso. A proposta do Conselheiro Italo Campofiorito resolve essa questão. E a segunda, é que este Conselho já teve, historicamente, um papel muito importante na consolidação teórica do patrimônio cultural, introduziu categorias, introduziu critérios, pensou teoricamente o problema, participou disso junto com o corpo técnico. Então, acho que essas duas questões, que são responsabilidades, não são apenas faculdades, mas obrigações do Conselho, estariam resolvidas com essa proposta do Conselheiro Italo Campofiorito, introduzindo a noção de preservação, além dos instrumentos da preservação de caráter puramente formal”. Prosseguindo, a Conselheira Suzanna Sampaio observou no art. 4º, inciso XII, que o trabalho proposto para as câmaras setoriais já é desenvolvido pelas Superintendências Regionais. O Presidente lembrou a existência da Câmara do Patrimônio Imaterial e considerou pertinente o Conselho ter uma instância que

anteceda a apreciação de determinadas matérias. O Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses observou que a Câmara do Patrimônio Imaterial tem funcionado muito bem, atendendo a uma finalidade e opinou pela manutenção do inciso questionado, porque poderiam surgir câmaras setoriais para tratar de questões metodológicas e não de categorias de patrimônio. Assim, o Conselho teria competência para atender as suas necessidades. A Conselheira Suzanna Sampaio sugeriu para o art. 5º, inciso I, que o calendário anual preveja no mínimo quatro reuniões ordinárias. O Conselheiro Silva Telles propôs para o art. 5º inciso IX a substituição de ‘autorizar a saída do País’ por ‘examinar e votar matéria referente à saída do País’, lembrando que a autorização é do Presidente em nome do Conselho e não de um Conselheiro. O Presidente concordou, reconhecendo que a autorização é de competência do Presidente, a partir do referendo do Conselho. O Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses sugeriu a supressão desse inciso por tratar de competência já explicitada. O Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses para o art. 12 inciso VIII manifestou dúvidas sobre a proposta de vedação da sustentação oral, que considera útil em alguns casos. Julgou necessário regulamentá-la: como verificar a legitimidade da parte, admitir a sustentação sem debate e por prazo restrito, e a critério da Presidência. O Presidente considerou recomendável simplificar a redação especificando apenas: apreciação de recursos. O próximo assunto em discussão, o art. 12 inciso VIII para o Presidente deve possibilitar a apreciação de recursos de diversas formas, regulamentando-se o modo como serão admitidos. Na verdade, a sustentação oral não precisa ser necessariamente um recurso, pode ser um esclarecimento, uma palavra. Vou propor, então, como encaminhamento uma outra redação, incluindo-a no texto. O Conselheiro Nestor Goulart pediu a palavra para dizer que não entende essa discussão já que para ele os recursos são todos por escrito. “Só há recursos por escrito, por ouvir dizer eu não posso responder. Segundo lugar, vejo com muita insegurança, não sendo advogado, defesas orais sobre questões que para nós são estritamente técnicas. Nós não temos formação jurídica para entrar nestas questões. Quer me parecer que para isso o Conselho é assessorado

pelo corpo jurídico, se os argumentos vêm escritos nós - não advogados - nos sentimos respaldados, a partir daí fazemos um julgamento estritamente técnico, mas nós estudamos os assuntos previamente. Já houve casos aqui das pessoas trazerem documentação, colocarem em cima da mesa e nos pedirem para ler. Eu me neguei a ler, não leio aquilo que não estiver na pauta. É muito difícil para nós - não advogados - estarmos avaliando documentos que não forem acompanhados de uma avaliação prévia e interna, isso escapa a nossa competência profissional. E, por outro lado, receio muito que essas coisas saiam do plano técnico, que é o nosso, e acabem se situando apenas no jurídico, saiam do nosso universo, portanto. Este Conselho é um órgão técnico, quer dizer, a discussão jurídica não deveria, a meu ver, se fazer aqui dentro". O Presidente nesse momento lembrou o encaminhamento que ele sugeriu que fosse dado ao assunto, com um posicionamento do Conselho sobre algumas questões colocadas em reunião para submetê-las, então, à Procuradoria Federal do IPHAN, colocando esse posicionamento como um momento de deliberação para que o assunto voltasse ao exame do Conselho. O Conselheiro Nestor Goulart disse ao Presidente, que tinha entendido exatamente isso e pensava na questão dos recursos, exclusivamente em termos de regimento. "Se a pessoa apresenta recurso, vem advogados aqui para fazer defesa oral, eu me sinto muito inseguro sobre isso, porque a deliberação que segue não passou por um filtro especializado interno, é essa a questão. Nós já tivemos aqui uma cena delicada neste tipo de questão, eu me neguei a ler documentos que foram entregues na hora ou a ouvir argumentações desse tipo, que fogem à nossa competência profissional. Entendo que os advogados que vêm aqui convivem com os problemas do patrimônio e fazem a leitura jurídica dos problemas do patrimônio, se eles entrarem no plano puramente jurídico, devem ir para outra instância, que é a judicial. O que nós julgamos é só a área técnica". O Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses dirigindo-se ao Presidente disse que desejava relatar a sua experiência de mais de cinco anos, e que nunca lhe trouxe problemas, pelo contrário, trouxe muitíssimo esclarecimento. Então, deve ser levado em conta alguns aspectos, algumas

exigências. Primeiro lugar, não há debates, só há apresentação de argumentos. Segundo lugar, em 99% dos casos a informação é de natureza visual, porque diz respeito a questões de ambientação, de área envoltória, etc. E isto esclarece muitíssimo aquilo que pode, eventualmente, não constar dos textos do processo. É necessário ainda que se trate de parte legítima, e que o Presidente faça uso da competência que lhe é atribuída para, discricionariamente, deferir ou não o pedido formalizado. Só deve ocorrer essa sustentação quando os Conselheiros já tiverem ciência do caso, já discutiram o caso. Em terceiro lugar, se houver algum problema jurídico, não é o Conselho que irá resolvê-lo, encaminhará à Procuradoria Federal os problemas jurídicos que tiver encontrado. O Presidente pediu licença aos Conselheiros para ouvir a posição da Procuradoria Federal, principalmente sobre essa questão dos recursos, que realmente é nova para nós, achando que é preciso que esteja inserida no texto, por sua pertinência, e há de se ter uma sensibilidade do Conselho sobre todas as questões aqui tratadas. Nós precisamos, de uma certa maneira, direcionar o que nós queremos para que o universo jurídico também nos forneça o apoio desejado. Passada a palavra à Procuradora Federal do IPHAN, Tereza Beatriz da Rosa Miguel, esta apontou como o ponto que poderá ensejar maior debate junto aos Conselheiros a questão da sustentação oral. De fato, a lei conhecida como lei do processo administrativo prevê a situação, entretanto, a sustentação oral é mais uma forma de manifestação ou defesa, ela deverá ser avaliada, considerando como intenção nesse momento que o Conselho crie as suas próprias normas, onde estejam previstas e asseguradas as possibilidades de ampla defesa para todos. A sustentação oral é mais um meio de defesa, mas não é o único, nem o mais importante. Então essa medida talvez pudesse ser tratada como um recurso útil, se as provas contidas no processo não fossem suficientemente esclarecedoras para a decisão da matéria. Seria mais um suporte, que poderia trazer benefício tanto para a Administração como para o administrado, em conjunto com sua impugnação ou a sua defesa escrita. Não se pode desprezar, em contrapartida, que o Decreto-lei 25/37, com suas características de lei especial, possui uma

processualística muito reduzida sobre o assunto, de modo que esse ponto deve ser também considerado para o resultado final do regimento. O Presidente Agradecendo as palavras da Procuradora Federal, o Presidente prosseguiu por dizer que a sua sensibilidade, a sua compreensão era de que, na verdade, fossem regulamentados os recursos, a sustentação oral, a apresentação das falas, achando que a maneira como o assunto está redigido, na verdade, não enfrenta a questão, propondo fosse refeita a redação para incluir essa preocupação dos Conselheiros. O Conselheiro Nestor Goulart Reis Filho aceita a sugestão do Presidente, desde que excluído o debate, pois no seu entender “não tem sentido as pessoas externas ao Conselho virem debater com os Conselheiros. As pessoas exporem os seus pontos de vista acho perfeito, é um esclarecimento para o processo. Debater com os Conselheiros, vir trazer coisas para os Conselheiros lerem na hora, participarem de protesto é inadmissível. Não há protesto aqui dentro, não há essa possibilidade. O Presidente não estava naquele momento, mas foi uma reunião extremamente constrangedora. Nós não temos obrigação de sermos postos nessas situações. Quer dizer, nós não temos condições técnicas, nós, não advogados, de participar deste tipo de situação, nós não temos preparo técnico para isso. Então, ouvir esclarece, mas é preciso ressaltar que a sustentação oral não é debater com os Conselheiros, isto precisa ficar muito claro”. O Presidente concordou com o Conselheiro Nestor Goulart dos Reis, acrescentando que pretende submeter o assunto mais uma vez à Procuradoria Federal do IPHAN e assim apresentar a matéria de uma maneira mais estruturada, na próxima reunião de Conselho. Prosseguiu o Presidente por comentar o § 1º do art. 14 como uma inversão, porque a princípio a reunião é aberta, e a fechada é que dependerá de um posicionamento. O Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses destacou que a redação do art. 21 admitiria até a deliberação por 02 (dois) ou 03 (três) Conselheiros. Recomendou novo texto porque o art. 20 estabelece que as deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos, portanto, dos presentes, não considerando o problema do *quorum*. E o art. 21 diz que o Conselho Consultivo perderá o seu caráter deliberativo com a falta do *quorum*, previsto no

artigo anterior.No artigo anterior não é quorum, é maioria simples, portanto se houver 02 (dois) Conselheiros já é o suficiente para maioria e votação. O Presidente disse, então, que lhe pareceu restar a proposta de junção do art. 20 com o art. 21, consultando os Conselheiros se teria havido alguma outra observação que tivesse lhe escapado. Concluiu por achar que foi uma boa discussão sobre a proposta do regimento que voltará, como já disse, mais estruturada, atendendo às demandas e às necessidades do Conselho. O Presidente tomou a palavra para apresentar os seguintes informes: “Vamos tratar do terceiro ponto da pauta que é a proposta de tombamento da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado**, em Salvador, Bahia, contida no Processo nº 1.528-T-05. Pedi que a Procuradoria Federal preparasse um histórico para lembrar a todos os Conselheiros e poder demarcar um pouco o que são as circunstâncias da apreciação desse pedido de tombamento, antes de ouvir a posição do Conselheiro Relator e antes de ouvir também uma sustentação oral do Dr. Hélio Meneses Júnior, representante LIWIL - Construções e Empreendimentos Ltda. O Processo nº 1.451-T-99, relativo ao **Conjunto Arquitetônico do Corredor da Vitória**, Salvador, BA, embora tivesse merecido na 42ª reunião do Conselho do Patrimônio Cultural, realizada em 20 de maio de 2004, decisão favorável ao arquivamento, semeou discussões acerca da importância de outros bens integrantes do conjunto, por outros valores que deveriam vir a ser estudados, bem como para averiguar se esses bens deveriam ser protegidos, por razões de ordem individual ou coletiva. Daí a instauração do Processo nº 1.528-T-05 relativo ao tombamento da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado**, em Salvador, BA. A Arquidiocese de Salvador, proprietária do imóvel, foi notificada acerca da proteção da Igreja, o que acarretou o tombamento provisório do imóvel, cujo processo administrativo, entretanto, teve o seu curso interrompido por Mandado de Segurança impetrado pela LIWIL - Construções e Empreendimentos contra ato do Presidente do IPHAN com trâmite na 17ª Vara Federal do Distrito Federal, alegando que o tombamento causou prejuízo a imóvel de sua propriedade, situado na área de entorno da referida Igreja. A retomada

do processo administrativo de tombamento somente foi possível após a apresentação do recurso administrativo da LIWIL - Construções e Empreendimentos Ltda. em razão da decisão judicial proferida na medida em referência, que concedeu a segurança para determinar à autoridade impetrada que *'oportunize à impetrante o direito de apresentar defesa no Processo de Tombamento nº 1.528-T-2005, com os meios e recursos a ele inerentes, bem como o de obter vistas e cópias dos autos'*. Considerando o teor da decisão, embora a LIWIL - Construções e Empreendimentos Ltda. já tenha feito uso do recurso administrativo, há de se destacar que a documentação relativa ao entorno do imóvel foi juntada em data posterior à manifestação da Construtora, cujo interesse imediato está, sem dúvida, voltado para o entorno do bem objeto de tombamento. A decisão do Conselho Consultivo acerca do entorno deverá, portanto, ser adiada, após ser possibilitado à Construtora manifestar-se a respeito da documentação relativa ao entorno do imóvel proposto para tombamento. O tombamento da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e dos seus bens móveis e integrados** deverá, contudo, ser necessariamente julgado nesta reunião, em razão de outra medida judicial, esta agora proposta pela Arquidiocese de São Salvador, conforme disposto nos autos da Ação Ordinária nº 2007.34.032165-9, em trâmite no juízo da 20ª Vara Federal do Distrito Federal, onde foi deferida em parte a antecipação de tutela, nos seguintes termos: *'com o fito de permitir toda e qualquer obra necessária à preservação da Igreja de Nossa Senhora da Vitória, localizada na cidade Salvador, BA, a fim de evitar riscos à integridade ou à vida das pessoas frequentadoras e usuárias da Igreja e determino que o IPHAN se abstenha de opor qualquer obstáculo à realização e/ou continuidade das obras da referida igreja. Determino, ainda, que o processo de tombamento provisório seja submetido a julgamento do Conselho Consultivo do IPHAN, no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão do referido ao tombamento'*. O IPHAN foi intimado da decisão no dia 13 de setembro de 2007. O prazo para manifestação da Instituição em juízo encontra-se em curso e as medidas necessárias à sua defesa já se acham em fase de elaboração. Por fim é importante lembrar a existência de mais uma medida

judicial, que tramita no Estado da Bahia, trata-se do Mandado de Segurança nº 596743-1/2004, impetrado pela LIWIL - Construções e Empreendimentos Ltda. contra o Superintendente de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município versando sobre o indeferimento de licença de construir, de modo que foi *`concedida a segurança tão só no sentido de ser anulado o indeferimento do pedido de alvará de licença para a construção do edifício pretendido pela impetrante, com a determinação para que a autoridade impetrada reaprecie o referido pedido, voltado para o projeto reformulado e desde que atendida as exigências da lei atinente à espécie defira o alvará.'* Com relação a essa última medida, o IPHAN em conjunto com o Ministério Público Federal da Bahia recorreu da decisão proferida pela 8ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, em janeiro de 2007, alegando fundamentalmente a falta de direito adquirido do Impetrante à licença de construir, já que não satisfazia às condições necessárias para obtenção do alvará, quando solicitado. Os Recorrentes acrescentaram ainda a necessidade de aquiescência do IPHAN que antecederesse à expedição de alvarás de construção e demolição municipais, em virtude do tombamento provisório, já que este acarreta os mesmos efeitos do tombamento definitivo, tanto para a área tombada como para o seu entorno. Esse, na verdade, é um histórico da situação judicial e sua complexidade que envolve a área da Igreja da Vitória que a Procuradora Federal Tereza Beatriz da Rosa Miguel redigiu a meu pedido. Acho bastante confuso esse processo que alguns dos Senhores Conselheiros acompanharam aqui, desde 2003. Acho que há um grande ônus para a Instituição o fato de ter havido uma demora muito grande no processo de apreciação que, sem dúvida nenhuma, gerou desgaste para todos os envolvidos. Então, quero pedir um pouco a contribuição e a sensibilidade dos Senhores Conselheiros para que nós, na verdade, consigamos tomar uma decisão justa, coerente com os pressupostos do nosso dever.” O Conselheiro Synésio Scofano Fernandes indagou se consta da decisão judicial a urgência do tombamento com a exceção do entorno. A Procuradora Tereza Beatriz da Rosa Miguel, a pedido do Presidente, apresentou os seguintes esclarecimentos: “Há uma Ação Ordinária

tramitando na 20ª Vara Federal do Distrito Federal onde foi deferida em parte a antecipação de tutela determinando que o IPHAN, no prazo de 30 (trinta) dias, submeta ao julgamento do Conselho Consultivo a proposta de tombamento da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado**. O Conselho deve julgar o tombamento da Igreja. Entretanto, existe um outro interesse referente ao entorno da Igreja sobre o qual a LIWIL obteve outra medida lhe concedendo direito de acesso a todos os documentos colocados no processo. Então, por conta dessas decisões, e considerando que a definição do entorno foi agregada após a manifestação da LIWIL para possibilitar o atendimento das medidas judiciais em curso sugerimos esses dois momentos: que se julgue hoje o tombamento da Igreja e que depois se decida sobre o entorno”. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Augusto Carlos da Silva Telles para a apresentação do seu parecer, transcrito a seguir: “SENHOR PRESIDENTE, SENHORES CONSELHEIROS. Vamos analisar esse processo n\* 1451-T-99, a partir do texto a fls 447, onde o Sr Antônio Augusto Arantes, então Presidente do IPHAN, apresentou a conclusão da 42ª reunião do Conselho, no dia vinte de maio de 2004, quando foi decidido “o arquivamento do processo número 1451-T -99, (com a recomendação) {recomendou fortemente} ao Governo do Estado da Bahia e à Prefeitura de Salvador que adotem medidas visando a efetiva salvaguarda dos remanescentes que são do interesse da população local e que ainda contribuem para a qualidade ambiental dessa área da cidade. Aos setores da sociedade civil que vêm se mobilizando pela salvaguarda do patrimônio cultural da cidade de Salvador, o IPHAN reafirma o seu compromisso com a construção de instrumentos e procedimentos que possam ampliar e tornar compartilhada a ação governamental nesse campo”. Essa mensagem está plenamente atual, e termina dizendo que a proteção do Patrimônio Cultural da Cidade de Salvador, que é Patrimônio da Humanidade, “está precisando da ajuda de todos aqueles que sabem dar valor à necessidade de ser recuperado e preservado esse patrimônio tão importante para a memória da história do nosso país”. Lembrei-me de uma publicação da Fundação

Gregório de Mattos, da Prefeitura Municipal de Salvador, que trata da “Recuperação do Centro Histórico” da cidade, em um folheto extremamente bem apresentado, conclamando todos os cidadãos amantes de sua cidade, para agirem em sua proteção com base na seguinte mensagem: “Chegou a hora de Você entrar para a História”, e continua: “Um pedaço da História do Brasil está caindo aos pedaços” . Tratava-se do acervo arquitetônico do Centro Histórico, ao que eu, agora, acrescento: “Outro pedaço está sendo afogado, esmagado, asfixiado pelos monstruosos arranha-ceus, cada vez mais altos e agressivos que destróem radicalmente o caráter desse acervo arquitetônico urbano, transformado em verdadeiro paliteiro incharacterístico” . Ha uns vinte ou vinte e cinco anos atrás, estive em Salvador, e fiz uma viagem marítima para uma aldeia de pescadores na ponta sul da ilha de Itaparica. Quando voltávamos, olhando para Salvador, fiquei emocionado com a beleza e a força estética de um trecho da escarpa da falha tectônica de Salvador, então ainda não poluída pelos altíssimos edifícios que no topo da falésia se distribuem. Desde aquela época, muito me interessei em saber qual era a correspondência daquele trecho da escarpa com a trama urbana de Salvador e, há uns dias atrás, tomando conhecimento desse processo que iria relatar, vi logo que aquele trecho da escarpa, que tanto me emocionou pela beleza, era, exatamente, a continuação para o nascente do espaço urbano da praça da Vitória, e dos logradouros a ela anexos, onde se assenta a Igreja de Nossa Senhora da Vitória. Para um melhor conhecimento da história da formação da trama urbana desse núcleo, e de suas relações com Vila Velha, inclusive, para verificar, com o auxílio da bibliografia histórica da Bahia, a localização dessa aldeia que, segundo creio, não existe mais, como unidade urbana, -- por ter sido envolvida e, mesmo, incorporada pela malha viária de Salvador.-- estive consultando, lendo e/ou relendo um conjunto de livros referentes ao início da formação da Cidade do Salvador, e desde logo fica claro que, referente à localização da Vila Velha, não há uma resposta unívoca. Foram numerosos os pesquisadores que se interessaram por esse assunto, pessoalmente, ou através de seus escrito. Para uns autores, ela se assentava em uma pequena elevação

junto à Barra (que estamos marcando com um (A), enquanto, para outros, localizava-se no largo da Vitória, onde está a igreja de igual nome, que assinalamos com um (B). : Assim : - Aires de Casal, Corografia Brasilica, 1817 (1945)(B); - Diogo de Campos Moreno, Livro que dá razão do Estado do Brasil, 1612 (1955)(A); Luiz dos Santos Vilhena, Recopilação de notícias soteropolitanas e Brasilicas, 1802 (1921) (Ae B) Pero de Magalhães Gândavo, Tratado da Província do Brasil 1826 (1965)(A), Frei Vicente do Salvador, História do Brasil 1500 – 1627 – (1954)(A) J C R Milliet de Saint- Adolphe, Diccionario Geographico, Historico e Descriptivo do Império do Brazil, - 1845( B); Francisco Adolfo Varnhagen , História Geral do Brasil, tomo 1º, 1926 (1948)(A); outros, mais recentes, , como, Pedro Calmon, História da Fundação da Bahia 1949 e História do Brasil tomo 1º, 1959 (A). Paulo F Santos, Formação de Cidades no Brasil Colonial 1968 (2001) (B) Helio Vianna, História do Brasil, tomo 1º, 1961 (1967)(A). Por fim, cito o artigo de Godofredo Filho, “*A Igreja da Vitória e Vila Velha*” publicado nos Anais do Primeiro Congresso de História da Bahia, 1954 vol. V.- (p. 137 / 146) artigo que, por indicação do Professor Paulo Santos, li e consultei há cerca de trinta anos, e agora dele me lembrei pelo fato de Godofredo citar e comentar todo um acervo bibliográfico, referente a essa igreja e ao seu sítio, inclusive obras raras, existentes em muito poucas bibliotecas. Assim, além das intervenções já citadas, relacionamos, outras mais, : Jaboatão, com o Novo Orbe Seraphico, 1858, (que considera a Igreja da Graça como a mais antiga ), Silio Bocanera com Bahia Epigráfica e Iconográfica 1928 (B) Teodoro Sampaio, com As inscrições lapidares da Igreja de N S da Vitória (B) Inácio Accioli / Braz do Amaral,, com Memórias Históricas e Políticas da Bahia (1919) (B) Mello Moraes com Brasil Histórico, 1866,(B) Pe Antônio Vieira, com o sermão de 13/07/1638 (B). Verifica-se que certo número de historiadores entendem que Vila Velha situava-se junto à Barra mas, a tradição e a cultura popular, dão como certo, sua localização no atual Largo

baiana, assim termina seu texto: “ O templo da Vitória, falado por todos cronistas insignes ( ....). o consagram inestimável relicário de nossa história sentimental e religiosa.” Propomos, assim , salvo melhor juízo, que seja definido e inscrito nos Livros de Tombo, como sítio que foi da histórica Vila Velha, o local desse atual Largo da Vitória, ampliado em sua face nascente, até o pé da falésia voltada para o Oceano, a leste da área desse largo da Vitória, a fim de ficar garantida a visão marítima, a partir do Largo da Glória, e da lateral da Igreja de N S da Vitória. Paty do Alferes, 04 de outubro de 2007. Augusto C da Silva Telles. Antes de dar início aos debates, o Presidente, após pedir a concordância do Relator, fez nova leitura do parecer para esclarecimento de alguns Conselheiros. Em seguida, propôs aos membros Conselho que ouvissem a sustentação oral do Dr. Hélio Menezes Júnior, e comunicou ainda o pedido de manifestação oral do pároco da Igreja de Nossa Senhora da Vitória. Com o assentimento do Colegiado, a palavra foi concedida ao Pe. Luís Moreira Simões de Oliveira para a seguinte exposição: “Senhor Presidente, muito obrigado pela concessão da palavra. Senhores Conselheiros, minhas senhoras, meus senhores, conterrâneos e paroquianos. Uma visão rápida de quem vive na igreja, de quem está lá. Do ponto de vista histórico, aquela igreja não guarda nenhum aspecto estrutural, porque foi reformada desde 1663, depois 1809, depois 1910, 1934 e 1970, para colocar garagem, para colocar escritório do pároco. Nos anos 80 foram feitas reformas também desde um prédio construído em 1960 para casa paroquial e escola, de três pavimentos, reformado agora já no ano de 2000, diante de uma série de necessidades que os novos tempos e a nova evangelização exigem. Portanto, consultando algumas pessoas, professores de história, professores renomados em Salvador e consultando também alguma bibliografia, inclusive algum guia de turismo das igrejas de Salvador onde alguém diz assim: ‘essa igreja não tem grande glamour nem suscita curiosidade para o turismo, a não ser as lápides tumulares que estão colocadas em um lugar totalmente indevido e escondido’. Infelizmente, em uma parede, em um canto, sem nenhuma visibilidade para quem lá chega, se não for indicado. Ficamos apreensivos quando veio o tombamento

provisório, porque ficamos impedidos de qualquer realização no templo. Por necessidade de segurança, neste ano tive de fazer uma intervenção urgente, sem mesmo a anuência do IPHAN, porque havia uma questão de cair o coro, e tivemos de mudar. Começamos em maio e o IPHAN nunca se manifestou, no final esteve lá e embargou. Depois nós conversamos e houve essa medida judicial, e a obra que já estava quase no final foi acabada. E diante de toda a celeuma desse tombamento provisório, nós queríamos, como Arquidiocese, como igreja, ter definido esse tombamento. Então fui ao Cardeal e pedi que se entrasse com medida para resolver essa questão e que nós não tínhamos, nem a Arquidiocese tem interesse no tombamento porque acreditamos que não vai contribuir para a sua preservação, porque estamos lá cada dia querendo preservar, conservar o templo que é de grande importância para nossa comunidade. Isso nós temos como premissa básica. Surgiu toda uma celeuma, contendas jurídicas, mas acredito que a igreja ali entrou um pouco sem muito sentido. Os interesses são outros, não com a preservação da igreja. E como eu disse uma vez: um amor pela igreja de todos que falam e defendem mas não vão lá, não me ajudam, não colaboram, não participam. Em todas as atividades sociais que temos - só esse ano já atendemos 20.160 pessoas no serviço médico odontológico - ninguém ajuda, só os paroquianos que estão lá comprometidos, e queremos dar uma resposta. Ficamos pensando, há uma necessidade de intervenção estrutural? Há, o IPHAN já tinha dito, em 2000, que se não houvesse manutenção, tanto do ponto de vista artístico e estrutural, haveria sérios problemas, mas nunca fez nada. E hoje ficamos preocupados, porque há uma controvérsia muito grande da Vila Velha ser ali, naquele sítio; muitos professores não aceitam. A grande igreja, mais antiga na área da Graça, é a de Nossa Senhora da Graça. E ali tem uma história, é uma paróquia antiga, mas o templo não traz nenhum aspecto artístico, porque aquela fachada que se apresentou é de 1910, foi feita pelo Teodoro Sampaio, e depois de 1934 houve outras reformulações. Então, nós ficamos muito atentos para pensar, será que o tombamento da igreja é para delimitar os problemas urbanos da cidade, de construção, será porque querem usar a igreja, a casa de Deus para certo

benefício de determinado interesse que não queira construir. Por isso quero que fique bastante claro que a Arquidiocese de São Salvador, eu como pároco, que vivo lá, trabalho, e é um esforço muito grande para mantermos aquela casa. É um lugar interessante, mas não tem nada que mereça um interesse, para que se tombe, para nosso grande medo, e fique sem poder ter nenhuma ajuda e nós não podermos nas novas tecnologias, nas novas demandas da ação pastoral, evangelizadora, dar uma resposta ao mundo de hoje. E tenho muita preocupação quando se fala no sítio, ali já descaracterizado; a construção do prédio não é atrás da Igreja, fica mais ao lado, mais do lado da casa paroquial. Na construção, a igreja vai ter uma visibilidade para o mar muito grande com uma praça, creio que os Senhores verão na apresentação que será feita pelo Dr. Hélio Menezes. Por isso, gostaria de agradecer e dizer que todos queremos o bem, a manutenção da nossa cultura, do nosso acervo, mas é dispensável o tombamento daquela igreja, em nosso entendimento. Muito obrigado.”

O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Hélio Menezes Júnior para a seguinte manifestação: “Muito obrigado Senhor Presidente. Digníssimo Senhor Presidente, eminentes Conselheiros, distinta representante da Procuradoria Federal. Inicialmente quero agradecer pela oportunidade de lhes falar e apresentar razões em favor da nossa constituinte, a empresa LIWIL – Construções e Empreendimentos Ltda. Faço de antemão o esclarecimento de que a LIWIL é uma empresa familiar, apesar do nome, nunca construiu, nunca edificou, integra, como sócios, os quatro únicos herdeiros da família Wildberg Lisboa, de Salvador, que são herdeiros de uma casa localizada ao lado da Igreja da Vitória e que, por força do tombamento, está sofrendo as conseqüências, as limitações que a área de um entorno provoca. A recomendação feita pelo IPHAN para a área de entorno causa na propriedade desses herdeiros uma restrição profunda na sua utilização. Sendo essa a razão pela qual está legitimada a LIWIL para proceder à defesa dos seus interesses nesta assentada. Assim foi decidido também, como bem se salientou o Senhor Presidente na leitura do relatório da Procuradoria, de que a pretensão foi albergada, foi protegida no âmbito judicial, porque, inicialmente, o IPHAN não admitia a intervenção de

terceiros, daí porque tivemos que recorrer a essa medida com o objetivo de assegurar o direito de aqui mencionar aos Senhores razões que justificam, a nosso ver, a impossibilidade de tombamento dessa Igreja. Faço-o, conclamando os Senhores Conselheiros, que são profundos conhecedores do assunto, para alguns aspectos que são fundamentalmente importantes, e não falo apenas sobre o ponto de vista jurídico, mas também sobre o ponto de vista prático. Aqui foi mencionado o processo de nº 1.451-T-99, iniciado em 1999 e concluído em 2004, que deliberou sobre uma proposta de tombamento de doze imóveis na cidade de Salvador, no Largo e no Corredor da Vitória. Dentre esses doze imóveis se encontrava a Igreja de Nossa Senhora da Vitória. Naquela assentada, dos 22 membros do Conselho, ainda remanescem 15, somente 7 foram substituídos nesse período; disseram os Srs Conselheiros, em três sessões – na primeira não houve deliberação - mas nas outras duas subseqüentes, o Conselho deliberou que aqueles bens não eram detentores de valores históricos, culturais ou artísticos que justificassem o seu tombamento. Tanto que, concluiu o douto Conselho em submeter às instâncias estadual e municipal a apreciação da conveniência ou não de se proceder a uma proteção do patrimônio sob o ponto de vista estadual ou municipal, mas não federal. Concluiu, taxativamente, de que não haveria interesse federal na proteção daquele sítio, daqueles imóveis que compunham aquele processo de tombamento. Em nota publicada não só no sítio eletrônico do IPHAN, mas também nos jornais, o Senhor Presidente do IPHAN, de então, Dr. Antonio Augusto Arantes Neto, em nome do Conselho falou o seguinte: ‘as reflexões realizadas pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, nas diversas reuniões em que o assunto foi debatido, ao mesmo tempo em que reconheceram o fundamento dessa demanda, levaram à conclusão de que a preservação dos bens remanescentes do Corredor da Vitória só se tornará efetiva mediante ação eficiente e vigorosa dos organismos municipal e estadual.’ Mas não é só, em face de matéria jornalística publicada em Salvador, o Senhor Presidente do IPHAN de então, encaminhou uma correspondência que vou pedir licença aos Senhores para proceder à leitura de um pequeno trecho. Diz ela o seguinte: ‘A

decisão, entretanto' – e ele se referia à decisão daquele Conselho naquela ocasião, no dia 20 de maio de 2004, foi clara e legítima: deliberou-se pelo arquivamento do processo, significando dizer que não caberia o tombamento dos bens - tal como proposto - em nível federal. E prossegue: 'Essa decisão acarretou o encaminhamento de duas medidas complementares. Negociações junto ao Governo do Estado da Bahia e à Prefeitura de Salvador, em apoio ao pleito do SINARQ, com o objetivo de que essa demanda fosse considerada e, preferivelmente, acolhida por aquelas instituições'. E arremata o Senhor Presidente: 'O arquivamento do processo, em decorrência de não ter sido identificado valor que justificasse o tombamento desses bens em nível federal, ou seja, que os habilitassem a integrar o patrimônio histórico e artístico nacional". Resumi então o Senhor Presidente aquilo que foi deliberado pelos Senhores Conselheiros em duas assentadas distintas, no dia 20 de maio de 2004 e posteriormente no dia 24 de junho daquele mesmo ano, quando ratificou-se aquela decisão. Dos vinte e dois Conselheiros que compunham o Conselho de então, dois estavam ausentes; dois retiraram-se antes do final; treze votaram favoravelmente ao arquivamento; e apenas dois votaram contra as medidas propostas; outros três se abstiveram. Essa decisão, portanto, inviabiliza que se proceda nova tentativa de tombamento daquele mesmo bem. Exceto, naturalmente, se houvesse razão nova, motivo novo que fossem agregados valores que justificassem essa nova proposta. Assim não ocorreu entretanto. Há um aspecto, ainda anterior, que é de fundamental importância. Não foi naquela ocasião a primeira vez que a Igreja da Vitória foi submetida a um processo de tombamento. Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, em 1938 foi constituído um processo de tombamento que tinha como objeto dezessete templos católicos, da cidade de Salvador e de outras cidades próximas. Naquela ocasião, melhor dizendo, o processo foi julgado em 1950 e, naquela ocasião, todos os bens, todos os dezessete inscritos, inclusive a Igreja da Vitória, foram inscritos e registrados no Livro das Belas Artes. Todavia, naquela mesma ocasião, o IPHAN tomou uma deliberação importantíssima, disse ele: ressaltando unicamente a Igreja da Vitória, de que o que

merecia o tombamento não era o edifício da igreja, mas sim as suas inscrições tumulares, ou seja, o seu mobiliário, e disse, ninguém menos do que Rodrigo Melo Franco, fundador desta Casa, e também o poeta Carlos Drummond de Andrade, em certidão, que está ali reproduzida: 'Não tendo sido especificada devidamente, como se tornava necessário, a inscrição referente à Igreja da Vitória, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, retifique-se a aludida inscrição, esclarecendo-se que o tombamento recai sobre as inscrições tumulares antigas existentes no templo' - observem a conclusão - 'e não sobre o próprio edifício da Igreja, que não mais conserva traço algum de sua feição original. Em 17.III.1950 Rodrigo Melo Franco de Andrade. C. Drummond'. Essa exposição, essa leitura, consta de uma certidão que foi expedida pelo próprio IPHAN, a nosso pedido, relativamente àquele processo de número 122-T-1938. Como então, Senhores Conselheiros, Senhor Presidente, promover-se uma terceira tentativa de tombamento de um bem que por duas ocasiões anteriores já foi recusado? E o que é mais importante, Conselheiros, é o fato de que, da percepção da leitura do voto do eminente Relator, podemos constatar menção feita à discussão sobre ser a Igreja da Vitória a mais antiga ou não em relação aos templos católicos de Salvador e até do Brasil. Fazia referência o Senhor Relator, no seu voto, inclusive à Igreja da Graça, que está tombada, e à Igreja da Vitória, não tombada, passados todos esses anos, apesar de se dizer que seria um dos templos mais antigos no Brasil. Isto é verdade apenas em parte, Senhores Conselheiros, por que aquela igreja mencionada pelo Senhor Eminente Conselheiro Relator, na verdade já não mais existe. Como bem ressaltou o senhor pároco da Igreja, o Padre Luís, essa Igreja da Vitória foi completamente demolida e reconstruída no início do século XX. Pior, posteriormente, esta igreja passou por uma série de reformas que a desfiguraram por completo. O mais importante, esta igreja, aquela referida no voto do eminente Relator, era voltada para a Baía de todos os Santos, com a sua demolição e a reconstrução, a reconstrução fez com que o seu frontispício ficasse voltado agora para o Largo da Vitória. Não há qualquer interferência ou inferência na também mencionada falha geológica na encosta da

Vitória. Senhores Conselheiros, o fato é que, tendo passado por dois processos de tombamento anteriormente, não pode a Igreja da Vitória ser objeto de nova proposta de tombamento, se não há novidade de relação a isso. Aliás, novidade há, permitam-me reconsiderar, é que nesse período a Igreja ficou ainda mais desfigurada, porque a ela foram acrescentadas diversas construções, agregados mesmo, se me permitam, até de gosto duvidoso, muito melhor caracterizados como aquelas puxadinhos de construções mais humildes. A Igreja, tenho aqui uma foto que bem revela isso, hoje tem, Senhores Conselheiros, esse tipo de construção a ela agregada. Então, em termos de valor histórico, artístico, cultural, paisagístico, ou de qualquer natureza que possa ser considerada pelos Senhores, a Igreja da Vitória não reúne, por essas razões, qualquer motivo para o seu tombamento. Naquela ocasião, em 2004, quando o Conselho concluiu definitivamente o julgamento, submeteu então o processo, ou a proposta de tombamento, ou de proteção, às instâncias estadual e municipal. Naquela ocasião, a instância estadual, o IPAC, Instituto de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural da Bahia, respondeu, em função do tempo vou me permitir pegar somente a conclusão, dizendo o seguinte: ‘Sendo assim, entendemos que, também no âmbito do Estado, nada mais temos a fazer, restando os setores da sociedade civil reivindicarem, querendo, junto ao poder municipal a preservação de alguns bens remanescentes no Corredor de Vitória’. O IPAC e o Estado da Bahia também não reconheceram a existência de qualquer valor. Esse é um documento, que também está acostado aos autos, ele é datado de oito de agosto de 2005, está assinado pelo Senhor Julio Santana Braga, Diretor Geral do IPAC. Do mesmo modo, o Município de Salvador, embora não tenha expressado, não revelou qualquer interesse no tombamento. Eu peço vênias aos Senhores para lembrar-lhes do que dispõe o artigo primeiro do Decreto-lei 25, que regula o processo de tombamento. Isto por que, segundo este Decreto, são possíveis de tombamento aqueles bens vinculados a fatos memoráveis da História do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico. Não é o caso da Igreja da Vitória, diante de tudo o que lhes acabo de dizer e demonstrar nesta exposição. A proposta de

tombamento atual foi encaminhada aos Senhores pelo Senhor Superintendente Regional, dizendo o seguinte: 'A Igreja da Vitória se constitui um marco de extrema importância histórica e cultural em nível nacional, por ser uns dos primeiros oráculos católicos implantados no Brasil colônia, além de constituir um relevante exemplar para a história da arte do século XVIII e XIX. Principalmente' - e aí é a parte importante - 'pelo seu acervo de bens móveis e pelo seu interior recoberto com pinturas, azulejos e talhas neoclássicas'. Esse sim Senhores, esse sim concentra valor histórico e patrimonial que justifique o tombamento, ou seja, o seu mobiliário, não o prédio; que, como dito por Carlos Drummond de Andrade, se me permitem repetir, e Rodrigo de Melo Franco: não conserva traço algum da sua feição original. A LIWIL é uma empresa familiar, pretende construir na sua área do terreno um empreendimento e teve cuidado de projetá-lo seguindo uma orientação, vamos assim dizer, da então Presidente do IPHAN, a Senhora arquiteta Maria Elisa Costa que, em conversa com o arquiteto autor desse projeto, de interesse da LIWIL, disse a ele, e me permitam reproduzir o diálogo. A proposta inicial envolvia duas torres, essas duas torres estão aqui expostas, e ela disse então ao arquiteto autor do projeto, que se transformaria em Bin Laden, iria demolir aquelas duas torres, e que o arquiteto também demolisse a chamada Mansão Wildberg, que existia no terreno, porque, segundo ela, era uma casa de bruxa, não teria um valor histórico. E recomendou: Construa uma só torre na parte posterior do terreno e ao lado, no mesmo alinhamento dos demais prédios existentes no Largo da Vitória. E mais do que tudo: ao demolir a casa permita, finalmente, a abertura de uma janela para o mar. Quem conhece bem Salvador sabe que desde o Campo Grande, passando pelo Corredor da Vitória e até o Largo da Vitória não há qualquer vista para o mar. A proposta agora trazida, portanto, é no sentido de abrir uma janela para o mar, reurbanizando o Largo da Vitória, colocando o prédio atrás e ao lado da Igreja, sem constrangê-la de nenhum modo, preservando o pano de fundo da sua vista frontal e abrindo uma janela para o mar, que hoje não existe. Nós temos aqui uma fotografia. Isto é atualmente a configuração do Largo da Vitória, e o que esse projeto objetiva é

derrubar esta casa, ceder, doar ao Município de Salvador mil e duzentos metros quadrados do terreno privativo, nesta área implantar um belvedere de uso e gozo público, de modo que passe assim a figurar o Largo da Vitória. Este projeto foi amplamente discutido, foi uma sugestão da então Presidente desta Casa, foi amplamente debatido na Prefeitura do Município de Salvador que, negociando com os empreendedores, solicitou e obteve uma série de contrapartidas, como a construção do belvedere a que me referi, a reurbanização da praça, e também de aspectos sociais e fundamentais. Logo abaixo há uma favela à qual se pretende doar também uma série de benefícios sociais já aprovados pela Prefeitura Municipal de Salvador, em uma contrapartida jamais vista naquela cidade. Senhores Conselheiros, a proposta, o voto apresentado pelo eminente Relator traz em seu bojo, a nosso ver, um aspecto que não é tão simples: uma proposta de tombamento não mais da Igreja, mas sim do Largo, da encosta até a beira do mar. Este não é objeto do processo de tombamento, Senhores Conselheiros; o processo de tombamento resume-se à Igreja, não há nos autos do processo nada em relação a esse sítio, com essa configuração apresentada; por isso temo que sequer possa ser submetido a apreciação pelos Senhores. Com essas considerações, pede a empresa LIWIL que Vossas Senhorias, atinentes aos aspectos de natureza prática aqui enfocados, mas também aos aspectos jurídicos, porque a revisão, a reapreciação de uma decisão administrativa é vedada tanto pela lei quanto pela jurisprudência. De modo que, infelizmente, já tendo decidido que tal bem, a Igreja Vitória, não era detentora de valores históricos e culturais que justificassem seu tombamento, agora é impossível, sob ponto de vista jurídico e também prático, a reconsideração deste aspecto. Muito obrigado Senhor Presidente e Senhores Conselheiros.” Prosseguindo, o Presidente submeteu aos membros do Conselho o pedido de outro advogado presente para manifestar-se. Após a concordância dos Conselheiros, informou o encerramento das inscrições e concedeu a palavra ao Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior para as seguintes considerações: “Senhor Presidente, eminentes membros do Conselho. Meu nome é Marco Aurélio de Castro Júnior, sou advogado de um dos proprietários de imóvel

lindeiro, no entorno da Igreja Vitória, portanto, passível de sofrer restrição administrativa por ato deste colegiado. Não tenho a pirotecnia que os grandes grupos econômicos conseguem arregimentar. Represento um profissional da área de engenharia e arquitetura residente no local e peço aos Senhores que, ao ponderar a respeito do processo que engloba o entorno da Igreja Vitória, basta consultarem as folhas seis e sete dos autos, há essa previsão lá. Gostaria que os Senhores examinassem algumas questões extremamente importantes. Primeiro, a empresa que acaba de se manifestar destruiu parcialmente o imóvel que ali existia, a centenária Mansão Wildberg, já sob a égide do processo de tombamento que portanto impedia esse desfazimento de uma construção secular. Senhor Presidente, assim como a LIWIL, com toda a razão, pleiteou vista do processo e a possibilidade de se manifestar nele, nós também fizemos o mesmo pedido ainda no mês de janeiro de 2007, e como não obtivemos resposta, em agosto ainda deste ano reiteramos nossa solicitação, sem o contudo, até o momento, tivéssemos sido notificados de qualquer decisão nesse sentido. Então, primeiramente, peço aos Senhores que seja observado nesta assentada o princípio de isonomia consagrado na Constituição Federal. Portanto, é preciso, em face desses nossos pedidos, até por que poderemos sofrer restrições administrativas ao nosso direito de propriedade, a possibilidade de instruir processo, produzir provas, aduzir argumentos, daí porque o pedido de vista. O tombamento é necessário em virtude da visibilidade que se pretende ter, que se quer manter, do entorno da Igreja Vitória. É tremendo o impacto visual que vai gerar uma torre de quarenta andares, trinta e quatro para cima e alguns andares para baixo. Aquele frontispício, que é uma área de preservação permanente, por força da Constituição do Estado da Bahia, por conter uma das poucas manchas de mata atlântica da capital baiana, será tomado por essa torre gigantesca, maior do que qualquer outra existente na região. A preservação do entorno, também peço aos Senhores que levem em consideração, porque infelizmente não tenho como informar o número do processo, mas fui advertido, em virtude de pesquisas que solicitei, salvo engano, isso o IPHAN poderá esclarecer definitivamente, que todas as vias

cobertas de paralelepípedos de Salvador estão tombadas; e esse entorno é revestido de paralelepípedos portanto já estaria tombado. É algo que peço aos Senhores, com o perdão da possibilidade de incorrer em algum erro, porque infelizmente não tenho esses elementos, mas é algo que precisa ser levado em consideração. Há também que se ponderar a existência em curso na Justiça Federal da Bahia duas ações civis públicas, ajuizadas pelo próprio IPHAN e pelo Ministério Público Federal, visando proteger essa área do entorno, visando impedir que se prosseguisse com a demolição da casa. Essas ações carregam não apenas interesses particulares, mas interesses públicos, difusos e coletivos, daí porque o próprio Ministério Público Federal, com os privilégios de guardião da lei, ajuizou essas ações em conjunto com o IPHAN. E essas ações mereceram decisões liminares que, inclusive, aplicaram multa para a LIWIL, por conta da demolição parcial desse imóvel. Gostaria de lembrar também aos Senhores Conselheiros que, naquele primeiro processo em que, ainda na década de cinquenta, o saudoso Carlos Drummond de Andrade, poeta itabirano, assinou a retificação, tratou tão somente de imperfeições na instrução do processo, e não da essência do processo; não cuidou de apreciar se de fato era histórico ou não o valor da Igreja. Mas os Senhores tiveram a oportunidade de ler, porque ficou exposto na tela, se tratou de falhas na instrução do processo. Então, aquilo não poderia fazer coisa julgada administrativa, de forma alguma. Também nas duas outras oportunidades em que o IPHAN se manifestou a respeito do processo de tombamento, não havia nenhuma torre ali, não se planejava construir nenhuma torre ali. Por isso as circunstâncias são completamente diferentes neste momento. Há ainda de se ponderar que, segundo consta também, essa comunidade carente formada fundamentalmente por afro-descendentes, tratada aqui como favela, segundo alguns poderiam testemunhar, seria remanescente de quilombolas e, portanto, passível de preservação. Por conta da minha incompetência de opinar em matéria histórica, sou advogado de formação, embora professor de direito tão somente, não alcanço a profundidade de entendimento de Vossas Excelências, mas é outro aspecto que peço que seja ponderado. Então, para ficar adstrito ao meu tempo,

peço aos Senhores que, em face de nosso pedido de vista do processo, em face do princípio da isonomia consagrado na Constituição, nos permita a manifestação nos autos, para produzir provas e colaborar com o IPHAN. Nós também somos a favor do tombamento, não somos contra, mas sim a favor. Portanto, gostaríamos de contribuir para que esse processo chegue a termo com a devida instrução. É isso, tão somente, que peço aos Senhores, em face desse pedido de vista, do princípio da isonomia esculpido na Constituição, desses elementos que foram trazidos, que levem em consideração ao decidirem a respeito deste importante processo. Esse processo, na verdade, é um marco para o IPHAN. Estamos enfrentando poderosíssimos grupos econômicos que destroem, fazem pouco caso da preservação histórica e da preservação arquitetônica da cidade de Salvador. Agradeço a oportunidade que os Senhores me deram para poder manifestar minha posição.” O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Conselheiro Synésio Scofano Fernandes para as seguintes ponderações: “Senhor Presidente, tenho uma dúvida. Vejo que estamos julgando o Processo nº 1.528-T-05, que trata do tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Vitória. E o voto do nosso eminente Relator, com toda a sua sabedoria de arquiteto, de historiador, com muita sapiência trata do tombamento do Largo da Vitória. Então, vejo aí uma questão processual que devemos analisar, o processo está instruído propondo o tombamento da Igreja da Vitória, e o voto fala do Largo da Vitória.” O Presidente tomou a palavra para fazer o seguinte encaminhamento: “Primeiro vamos ter o esclarecimento do Conselheiro Silva Telles. Mas entendo que, se realmente a proposta de tombamento se estender para uma área maior, será preciso uma reformulação, até porque, me parece, não haver clareza sob o ponto de vista do perímetro proposta.” O Conselheiro Silva Telles tomou a palavra para fazer as seguintes considerações: “Eu queria falar duas coisas. A primeira quanto ao problema do valor, realmente é uma boa igreja neoclássica, em todas as suas partes de um neoclassicismo bastante razoável. O seu interior é bem composto, é um *rocaille* do final do século XIX, um *rocaille* que existe em várias igrejas da Bahia. Em livro que será editado agora sobre o neoclássico da Bahia há uma comparação

dela com uma série de outras igrejas neoclássicas do século XIX, mostrando que, realmente, é uma família de neo, onde tinha uma forma para a penetração para a parte central. Quanto ao segundo problema, a alteração do objeto proposto para tombamento, gostaria de lembrar que já ocorreu em outros casos. Um dos mais clássicos foi o da Igreja Matriz de Corumbá de Goiás, que estava proposta para tombamento e situava-se em núcleo de maior interesse, inclusive porque a população, ainda hoje, continua construindo à maneira do século XVIII. A arquitetura popular conservou-se idêntica, em técnica de pilão. Então, tombamos também o núcleo onde estava a Igreja; isso não é nada de extraordinário.” O Conselheiro Breno Bello de Almeida Neves pediu a palavra para a seguinte manifestação: “Senhor Presidente, queria fazer uma proposta para o bom andamento desta sessão. Proponho um pequeno intervalo após o qual passaríamos a decidir sobre os demais itens da pauta e por último, em reunião fechada, somente com a presença dos Conselheiros, seria examinada a proposta de tombamento da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado.**” O Presidente tomou a palavra para a seguinte manifestação: “ Entendo que a proposta de encaminhamento do Conselheiro Breno Neves precede a continuidade dos trabalhos e devo colocá-la agora em votação. Solicito a manifestação dos Senhores Conselheiros, os que estiverem favoráveis à sugestão do Conselheiro Breno Neves de colocarmos o exame da proposta de tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado como último item da pauta e de analisá-lo e votá-lo em reunião fechada, peço que levantem a mão. Entendo que está aprovado esse encaminhamento; suspenderemos esse ponto da pauta e, após intervalo de cinco minutos, passaremos ao processo referente à proposta de registro das **Matrizes do Samba no Rio de Janeiro.**” Após o intervalo os trabalhos foram reiniciados com o exame da proposta contida no Processo nº 0145.011404/2004-25 para registro das **Matrizes do Samba no Rio de Janeiro/RJ: Partido Alto, Samba de Terreiro e Samba-Enredo**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Inicialmente, o Presidente solicitou a projeção de um audiovisual findo o

qual concedeu a palavra à Relatora, Conselheira Maria Cecília Londres, que antes da leitura do seu parecer fez as seguintes considerações: “Acho que depois do filme, pouco teria a acrescentar. Ninguém mais legítimo e capaz de apresentar o samba do que os próprios sambistas, através de imagens, depoimentos das pessoas ligadas ao samba, e os especialistas que fizeram esse filme, o Centro Cultural Cartola, na pessoa da Coordenadora Lúcia Marra. Então, a minha posição aqui é, simplesmente, de alguém que vai tentar unir as duas pontas, toda essa riqueza do samba apresentada aqui, com uma proposta de registro do samba como forma de expressão, e tentar, definitivamente, delimitar, definir e focar, na justificativa, a relevância do registro do samba neste momento. Minhas credenciais, no caso, são bastante pequenas, vou tentar estar à altura. Sou carioca, freqüentei muitos ensaios, sobretudo da Portela; conheci Natal, cliente do meu pai, e testemunhei um fato inédito: uma ala de Escola de Samba se apresentando em uma clínica. Tenho certeza que fez muito bem a todos os pacientes, apesar de meu pai ter ficado um pouco receoso com as conseqüências. Passo agora à leitura do parecer, dividido em algumas partes: “Primeiro, eu gostaria de apresentar o trâmite do processo, o trâmite administrativo.

**REGISTRO DAS MATRIZES DO SAMBA NO RIO DE JANEIRO - PARTIDO ALTO, SAMBA DE TERREIRO E SAMBA-ENREDO. PARECER. .**

O PROCESSO. O processo 01450.011404/2004-25 foi aberto com correspondência datada de 14 de setembro de 2004, assinada por representantes de três entidades - Centro Cultural Cartola, Associação das Escolas de Samba do Rio de Janeiro e Liga Independente das Escolas de Samba – dirigida ao então Presidente do IPHAN, em que era solicitado “*o tombamento, como bem cultural imaterial a ser preservado com todas as honras que os bens palpáveis e concretos têm recebido*” (...) “***do samba, em especial do samba do Rio de Janeiro***” (o negrito é meu). Como primeira justificativa invocava-se o tombamento, pelo INEPAC, na gestão do atual conselheiro Ítalo Campofiorito, da localidade denominada “Pedra do Sal”, próxima ao cais do porto, enquanto “*o berço, o embrião de uma das maiores e mais significativas manifestações culturais do nosso país: o samba.*” A correspondência

veio acompanhada de abaixo-assinado com 124 assinaturas. Em 31 de janeiro de 2005, o Centro Cultural Cartola encaminhou ao IPHAN projeto de “Mapeamento do samba carioca: I – Estação Primeira da Mangueira”, a ser realizado pelo Laboratório de Etnomusicologia da UFRJ. A partir desse momento, e durante um ano e meio, conforme relato feito pela Diretora do DPI à Câmara do Patrimônio Imaterial, em sua 8ª. Reunião, realizada em Brasília em 14 e 15 de março de 2007, desenrolou-se processo de discussão quanto ao encaminhamento a ser dado ao pedido de registro, e do qual participaram o Centro Cultural Cartola, o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular e inúmeros especialistas. Ficou acordado que a instrução do processo de registro seria realizada pelo Centro Cultural Cartola, com recursos definidos no Convênio celebrado em 30 de novembro de 2005 entre esse Centro e o IPHAN, com interveniência da Fundação Cultural Palmares. Os trabalhos tiveram como respaldo o Termo de Cooperação Técnica celebrado em 2 de dezembro de 2005 entre a União, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, o Ministério da Cultura e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com vistas ao desenvolvimento de esforços conjuntos de salvaguarda. Concluída a instrução do processo - que resultou na reunião de farto material documental e de detalhado e esclarecedor dossiê informativo - este foi encaminhado em 22 de agosto de 2007 à Procuradoria Federal do IPHAN, juntamente com o substancioso parecer técnico produzido pela antropóloga Letícia Viana, da Gerência de Identificação do DPI, e pela arquiteta Márcia Sant’anna, diretora desse Departamento. Nada tendo a Procuradoria a opor, foi publicado Aviso no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 2007. Decorrido o prazo regulamentar sem que tenham sido apresentadas contestações, o processo foi encaminhado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, cujo Presidente me designou como relatora. II. DO SAMBA AOS SAMBAS. Essa foi a tramitação de um processo administrativo cujas origens estão na iniciativa, em abril de 2004, do Ministro da Cultura, Gilberto Gil, e do então Presidente do IPHAN, Antônio Augusto Arantes, de anunciar na imprensa a intenção de encaminhar à

terceira edição do programa da Unesco *Proclamação das Obras Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade* a candidatura do samba, com base no reconhecimento nacional e mundial dessa manifestação musical, poética e coreográfica como uma das mais genuínas e significativas expressões da cultura brasileira, constituindo inclusive um dos mais poderosos símbolos de nossa identidade nacional. Entretanto, dados os critérios que norteavam esse programa, extinto e em parte incorporado à *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade*, de 2003, essa candidatura, a exemplo do que ocorreu com as do “fado” e do “tango”, não se enquadrava no seu critério IV (“*estão ameaçadas de desaparecimento devido à falta de meios de salvaguarda ou de processos de transformação acelerada*”). Além disso, como muito bem observam as autoras do parecer técnico, a candidatura do “samba”, tal como fora apresentada, não se encaixava tampouco na definição de “patrimônio cultural imaterial” expressa no artigo 2 da Convenção acima citada que, “*embora ampla, ressalta a importância do vínculo desses usos, práticas, representações, saberes e expressões com a vida, a história e o cotidiano de comunidades e grupos sociais. Em suma, patrimônio imaterial mais como um conjunto de práticas e expressões imbricadas na vida social do que como gênero artístico.*” (\*P p. 1) Essas considerações levaram a uma reelaboração da proposta inicial, no sentido de encaminhar a candidatura mais específica do “samba de roda do Recôncavo Baiano”, que teve o mérito de, além de se enquadrar nos requisitos do programa – pois tratava-se de expressão cultural efetivamente sob ameaça de extinção - apresentar-se como ponto fulcral da cadeia histórica e cultural de um conjunto de manifestações musicais e coreográficas do que se pode considerar, no Brasil, o metagênero “samba”, cujas expressões apresentam várias afinidades e também diferenciações entre si. Essas variantes incluem “*o jongo, o samba rural paulista ou samba de bumbo, o tambor de crioula do Maranhão, o côco nordestino (também chamado samba de côco) e o samba de roda baiano*” (P p.2). Desse conjunto, já foram registrados o samba de roda do Recôncavo Baiano (2004) o jongo do Sudeste (2005) e o tambor de crioula do

Maranhão (2007). Nessa linha de raciocínio, era lógico e imperioso, portanto, que se considerasse a candidatura do “samba carioca” para registro, na medida em que constitui a face mais visível do conjunto de expressões mencionado acima. Um dos desafios era elaborar seu adequado dimensionamento, seja porque, num processo metonímico, se costuma associar o termo “samba” à versão carioca, e considerar o Rio de Janeiro como o “berço” do samba no Brasil, seja porque o samba carioca assumiu em determinado período histórico o estatuto de “símbolo musical da nacionalidade”, tornando-se em seguida, sobretudo no exterior, imagem por excelência da música popular brasileira. A opção foi, portanto, de seguir a trilha dos sambas de batuque ou de umbigada - terminologia utilizada por Oneyda Alvarenga e outros estudiosos - aberta com o samba de roda, considerado pela maior parte dos pesquisadores como referência fundamental para a compreensão do modo como se constituiu, no Rio de Janeiro, o universo do samba. Opção acertada e coerente, a meu ver, com a orientação que vem sendo seguida pelo Departamento de Patrimônio Imaterial no sentido de procurar preliminarmente delinear séries históricas e mapear as variantes de eixos constitutivos das manifestações culturais de caráter processual, o que vem sendo feito, por exemplo, com os sistemas alimentares e a diversidade lingüística no Brasil. Nesse sentido, a idéia inicial de restringir o processo de registro aos depoimentos é à produção criativa dos atores mais antigos do mundo do samba, muitos dos quais integram as “velhas guardas” das escolas de samba cariocas, foi abandonada em favor de uma perspectiva mais ampla, de se voltar para aquelas *“expressões contemporâneas mais representativas da tradição do samba no Rio de Janeiro – expressões que podem ser vistas como matrizes das várias outras formas de samba que foram (e continuam sendo) criadas depois (...): o partido alto, o samba de terreiro e o samba-enredo.”* (P p.4) III. O SAMBA NO RIO DE JANEIRO. A emergência dessas três formas de expressão nas primeiras décadas do século XX teve como cenário inicial a região central do Rio de Janeiro, e se confunde com um momento da evolução urbana da cidade, da região portuária, onde se situavam a Pedra do Sal, já citada, e a Praça Onze, na Cidade Nova – região

denominada por Heitor dos Prazeres como “a Pequena África” - na direção dos Morro da Providência, da Favela, de Santo Antônio e outros, e dos subúrbios ao longo da linha férrea. Essa foi a trajetória dos migrantes, em sua grande maioria escravos ou libertos, que, devido à decadência da cafeicultura e da atividade agrícola em geral, vieram de diversas partes do país, afluindo para o Rio de Janeiro em busca de melhores condições de vida e de trabalho no porto, no comércio, em serviços e nas incipientes indústrias. Trouxeram consigo do meio rural seus costumes e tradições, ainda muito influenciados por sua origem africana, que encontraram nas casas, ruas e bairros da capital novas formas de manifestação. Os depoimentos de sambistas e os comentários dos pesquisadores apontam as casas das “tias baianas” como centros irradiadores de manifestações religiosas, artísticas e lúdicas que formaram o caldo de que brotou o chamado samba carioca em suas diferentes expressões. Nesses espaços de sociabilidade se perpetuavam os cultos aos orixás, se comiam pratos de origem baiana e também se cantava, dançava e batucava, no salão e no quintal. Os ranchos e blocos que, no carnaval, saíam pelas ruas, paravam, em sinal de reverência, em frente às casas das tias, mais tarde evocadas nas alas das baianas, tradicionais nos desfiles das escolas de samba. Cumpre ressaltar que o repertório musical no Rio de Janeiro à época era bastante rico e diversificado, com ritmos de origem européia (polcas, mazurcas), africana (jongo, pontos de macumba e candomblé, samba de roda) e também formas depois caracterizadas como folclóricas, como o côco e a embolada. Ao diferenciarem a produção musical da Pequena África daquela que se desenvolveu no Estácio, os pesquisadores deixam evidente a polissemia do termo “samba”: na primeira localidade samba era a palavra utilizada para designar principalmente as festas – nas ruas e também nas casas – onde as pessoas se reuniam para tocar diferentes tipos de música, do lundu ao maxixe e ao samba de roda. Já no Estácio, desenvolveram-se ritmos mais apropriados aos desfiles dos blocos e depois das escolas. Essa diferença foi sintetizada em um depoimento de Ismael Silva para Sérgio Cabral: “*O estilo (antigo) não dava para andar. Eu comecei a notar que havia uma coisa. O samba era assim:*

*tan tatan tan tatan. Não dava. Como é que um bloco ia andar na rua assim? Ai a gente começou a fazer um samba assim: bum bum paticumbumpruburumdum.*” Essa seria, porém, apenas parte das possíveis explicações para as mudanças que caracterizam o chamado “paradigma do Estácio”, considerado o ritmo identificado como uma primeira versão do samba carioca. Outros autores apontam para as diferenças de instrumentação (piano, flauta, clarineta, cordas e metais na Cidade Nova, e predominância marcante da percussão – tamborim, cuíca, surdo e pandeiro no Estácio), e, conseqüentemente, de perícia técnica dos intérpretes. Mas mesmo essas hipóteses são objeto de controvérsias, como aponta Carlos Sandroni em seu livro **Festiço Decente**. Por exemplo, “*Pelo telefone*”, de autoria de Donga, o primeiro samba gravado em disco, pela gravadora Casa Edison, em janeiro de 1917, era considerado por Ismael Silva um maxixe. A alusão a essas polêmicas só interessa aqui porque demonstram como, a partir de um certo momento, a questão das origens e da autenticidade do samba produzido no Rio de Janeiro passou a mobilizar os que o produzem e também os que o estudam. Embutidas nesses debates estão disputas pela primazia de sua “origem” e de sua “criação”, envolvendo questões de etnia, classe social e contexto cultural, além de aspectos de técnica musical. Essa observação só vem reforçar a evidência de como esse metagênero foi sendo apropriado pelos diferentes grupos sociais numa relação de pertencimento coletivo. Na perspectiva do reconhecimento das matrizes do samba carioca como patrimônio cultural brasileiro, essas disputas interessam no que revelam da complexidade de um processo que envolveu as camadas populares, de origem africana, mas também, como demonstra Hermano Vianna em seu livro **O Mistério do Samba**, intelectuais e artistas da classe média, os meios de comunicação de massa e a classe política, esta especialmente no período do Estado Novo, quando o samba foi “oficializado” como expressão máxima de uma identidade nacional. Nesse sentido, a trajetória do samba carioca é reveladora não apenas da história da cidade, como também da formação da sociedade brasileira, uma vez que ocorreu na capital do país, com repercussão nacional e internacional. Esse processo de

“oficialização” tem início três anos após o que é considerado o primeiro desfile de escolas de samba, promovido em 1932 pelo jornal *Mundo Sportivo* na Praça Onze. Cinco anos antes, em 1938, fora criado o bloco Deixa Falar, o primeiro a receber a designação de escola de samba, na medida em que novidades introduzidas por seus componentes, como o surdo, logo foram adotadas por outras comunidades da cidade. Em 1935, a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro se torna parceira da promoção do desfile ao lhe garantir subvenção financeira e divulgação. Com as escolas, vai surgir um novo tipo de samba na cidade, o samba-enredo, cuja estrutura narrativa refere obrigatoriamente o tema escolhido por cada escola para o desfile do ano, e que precisava também se adequar aos regulamentos que organizavam os desfiles, como a exigência, por parte do poder público, a partir de 1937, de que os enredos das escolas tivessem caráter histórico, didático e patriótico. Essa intervenção no processo criativo – que chegou a se manifestar, em alguns casos, na forma de censura por parte do Departamento Imprensa e Propaganda – demonstra que “*nem todas as formas tradicionais de samba foram reconhecidas pelo Estado*” (P p. 11), nem divulgadas pela indústria cultural. Mas, por outro lado, a diversidade dos sambas permaneceu viva nas rodas de pagode e nas quadras das escolas, onde, até os anos setenta, “*o tempo destinado aos sambas de terreiro (mais tarde sambas de quadra) se dividia com a competição interna de escolha do samba-enredo*” (D p.131) O fato é que, como consta do texto do dossiê, “*formadas as escolas de samba, o povo carioca passou a contar com uma espécie de passaporte para cantar, dançar e tocar o samba, hábitos que, nas primeiras décadas do século XX, eram violentamente reprimidos pela polícia, que agia como instrumento do preconceito das classes dominantes contra as manifestações culturais e religiosas dos negros.*” (D p. 21) Além disso, compositores e intérpretes oriundos da classe média contribuíram para a difusão de produções identificadas como samba pela via do rádio e da indústria fonográfica: Francisco Alves, Noel Rosa, Ary Barroso, Almirante, Braguinha, Mário Reis e tantos outros. A partir da década de quarenta, portanto, o samba, já fortemente associado ao carnaval e às escolas, foi convertido

em ícone da brasilidade, a serviço de um projeto de nação, e até “importado” pela indústria cinematográfica americana na figura de Zé Carioca com seu pandeiro. Mas foi o impulso dos meios de comunicação de massa e da indústria fonográfica que contribuiu efetivamente para identificar o samba carioca com o que seria uma “música popular brasileira”, e para torná-lo reconhecido tanto pelas classes populares como pelas classes médias e as elites. Nos anos sessenta, inclusive, o “samba do morro” foi apropriado pelos movimentos estudantis de contestação ao regime militar, como os Centros de Cultura Popular da UNE, e compositores como Zé Kéti, considerado por Ricardo Cravo Albin como “*uma ponte entre os sambistas e a intelectualidade*”, são incorporados em *shows* e gravações produzidos por artistas vinculados à bossa-nova. Para essa ampliação do público do samba contribuiu também a criação, fora dos subúrbios, de espaços voltados para sua difusão. Um dos primeiros foi o Zicartola, que funcionou no centro do Rio de Janeiro como restaurante e casa de samba, e onde pontificavam o compositor Cartola e sua mulher Zica, responsável pela cozinha. Por outro lado, a “profissionalização” das escolas terminou por restringir, no seu âmbito, os espaços para as rodas de samba, e também o papel do compositor na organização do desfile. A introdução da variável mercado na produção do desfile e na divulgação do samba teve vários desdobramentos, como a problematização da questão da autoria, e trouxe uma nova tensão para o universo do samba carioca, sobretudo a partir dos anos 1970. O caráter coletivo da performance, que prevalece sobre a criação individual na medida em que é o grupo que consagra o sambista, e que, sobretudo no caso do improviso, participa ativamente do processo de sua apresentação, passa a sofrer a competição da lógica do espetáculo e do gosto anônimo do “público”. Uma prova da vitalidade do samba, porém, é a constante conquista de novos espaços e a incorporação de novos atores, sem que isso, aos olhos dos sambistas, comprometa os valores que identificam o samba de raiz. Nas últimas décadas do século XX, artistas como Clara Nunes, Beth Carvalho, Paulinho da Viola, Martinho da Vila, Zeca Pagodinho, e grupos como o bloco Cacique de Ramos, o conjunto Fundo de Quintal, e, mais recentemente, o

grupo Semente, alcançaram grande sucesso com gravações de composições de sambistas ligados às matrizes do samba, e terminaram por atrair a atenção do público para as rodas de samba e os pagodes. É importante esclarecer, conforme demonstram Roberto Moura e Nei Lopes, que não se trata de um “*revival*” das rodas de samba tal como ocorriam nas casas de subúrbio e nos morros nas primeiras décadas do século XX, mas de reuniões em botequins e outros espaços abertos ao grande público, como o do Clube Renascença no Andaraí, e os da Lapa revitalizada, que atraem as classes médias das zonas sul e oeste, integrando inclusive a programação de agências de turismo. Mas, ao lado dessas novas formas de difusão do samba, a prática de tocar partido alto e sambas de terreiro nos quintais das casas e botequins dos subúrbios, em rodas de samba e pagodes, ainda que tenha perdido espaço nas escolas de samba, permanece viva em bairros populares da cidade. Enfim, face à diversidade de formas musicais que se abrigam sob o termo “samba”, é indubitável que o samba carioca tem como matrizes desenvolvidas no Rio de Janeiro o partido-alto, o samba de terreiro e o samba-enredo, cujas características enquanto expressões musicais e vetores de costumes e formas de sociabilidade constituem o objeto da documentação apresentada para fundamentar o pedido de registro.

III. PARTIDO ALTO, SAMBA DE TERREIRO E SAMBA-ENREDO.

No alentado dossiê produzido pelo Centro Cultural Cartola, esses três tipos de samba são descritos no “*aspecto rítmico, na sonoridade, na estrutura harmônico-melódica e nas formas de algumas canções consideradas típicas de cada um dos universos abordados.*” (D p. 23). A esses itens, cabe acrescentar os ambientes em que ocorrem, o que leva a uma primeira distinção entre partido alto e samba de terreiro, de um lado, e samba-enredo de outro. Dos três tipos de samba identificados como matrizes do samba carioca, o partido alto “*talvez represente mais que os outros uma certa ancestralidade.*” (D p. 24) Cantado na forma de desafio por dois ou mais contendores, é, segundo Nei Lopes, composto de “*uma parte coral (refrão ou “primeira”)* e *uma parte solada com versos improvisados ou do repertório tradicional, os quais podem ou não se referir ao assunto do refrão,*” (D p.26-27)

acompanhadas por instrumentos de corda e percussão. A sonoridade dominante deve ser a do solista, o que seria um diferencial em relação ao samba de terreiro e ao samba-enredo. Nesse sentido, relaciona-se com o lundu, o samba rural paulista, o samba de roda do Recôncavo e outras práticas musicais que o antecederam. Dos três tipos de samba aqui referidos, é também o que menos se adapta à difusão pelos meios de comunicação de massa, pois o seu traço mais característico é a improvisação, emulada pelo ambiente propício das rodas de samba. Gravado ou apresentado em *shows*, o samba de partido alto fica comprometido em sua capacidade de sintonia com o momento de sua execução, do mesmo modo como ocorre com o mito quando cristalizado numa narrativa escrita. Já o samba de terreiro tem como principal característica diferenciadora o contexto onde ocorre, que pode ser tanto o quintal de uma casa de família como, mais especificamente, a área comum de uma escola de samba, sua parte “de dentro”. Nesse sentido, caracteriza-se mais “*como uma prática sociomusical do que como um tipo específico de samba, cujos elementos poderiam ser isolados e descritos*” (D p. 31). Seu reconhecimento enquanto tal depende da comunidade: “*apenas o grupo de pessoas auto-reconhecido como sambistas das escolas tem legitimidade para designar determinado samba ou grupos de samba como sendo “de terreiro”*”. (D p.31) Em termos gerais, é possível distinguir dois tipos: aqueles em que há espaço para improviso e aqueles de estrutura fechada, cuja elaboração é anterior ao momento da *performance*. Com a profissionalização dos desfiles, os terreiros cederam lugar às quadras, e esse tipo de samba, de expressão eminentemente gregária e comunitária, desde os anos setenta vem deixando as escolas, recolhendo-se a espaços de menor visibilidade. O chamado samba-enredo foi, num primeiro momento, um samba de terreiro adequado a determinado tema de uma escola. Mas, devido às exigências para a organização dos desfiles já mencionadas, a predominância da narratividade o vai distanciando do samba de terreiro, desaparecendo também qualquer espaço para o improviso. Até sua temática, como já vimos, passou a ser objeto de regulamentação, o que contribuiu para esvaziar seu potencial de crítica e de

irreverência. Ao se propor a desenvolver uma história, o samba se alonga num monólogo produzido por seus autores. Essa situação vai predominar até a década de setenta, quando novos interesses, como o de atrair o público para os desfiles, e o de satisfazer às exigências da indústria fonográfica, fazem com que “*a forma vire fôrma*” (D p. 40). Retorna o refrão e o ritmo se acelera, processo considerado “*um afastamento das matrizes do samba-enredo*” (D p. 40) na medida em que essas mudanças “*mascam as nuances rítmicas da levada da bateria, reduzem o potencial de interpretação dos cantores e escondem a riqueza dos caminhos melódicos e harmônicos, além de trazerem significativas conseqüências coreográficas.*” (D p. 40). Mesmo afetadas pelo impacto das mudanças no mundo do samba, essas matrizes foram seminais para a aparição de novas formas de grande penetração junto ao público, como o samba de breque, o samba canção e mesmo a bossa-nova, que surge em diálogo com os sambas que a antecederam. Mas, a partir das últimas décadas do século XX, “*pode-se observar uma redução na valorização dessas matrizes do samba, com a diminuição dos espaços tradicionais para a sua manifestação,*” (D p. 114) ainda que novos espaços para o samba tenham sido abertos em contextos sociais e culturais diferenciados. CONCLUSÃO. Qual o sentido então de propor o registro das **Matrizes do samba do Rio de Janeiro: partido alto, samba de terreiro, samba-enredo** como patrimônio cultural brasileiro? Em que medida uma intervenção dessa natureza – a outorga de um título por parte do Estado e a conseqüente elaboração e implementação de um plano de salvaguarda – contribuiria efetivamente para preservar os valores identificados nessas formas de expressão, sem a pretensão de engessá-las ou de lhes cobrar uma “autenticidade” enquanto fidelidade a certos traços, o que, nas circunstâncias atuais, soaria como artificial? Essas perguntas estão necessariamente presentes em todas as decisões quanto aos processos de registro, mas as respostas só podem ser buscadas na análise de cada situação particular. No caso das expressões propostas enquanto matrizes do samba carioca, há que, primeiramente, especificar os valores que se deseja preservar. Como traço mais forte e recorrente, sobressai o caráter comunitário

presente em todas três, não necessariamente na criação mas sem dúvida na execução e recepção. Esse traço, para Roberto Moura, é sintetizado na roda de samba, enquanto *locus* gregário, de fruição desinteressada e de participação ativa – ainda que possa até ser silenciosa - de todos os presentes. É o ambiente caloroso e estimulante que propicia a emergência de outro traço muito valorizado pelos sambistas consagrados em suas comunidades: a improvisação, capacidade que tradicionalmente revela grandes talentos. A riqueza rítmica, melódica e lírica dessas três formas de expressão, sem dúvida ameaçada pela influência dos meios de comunicação de massa que, coerentes com sua lógica de consumo, pressionam no sentido da adequação a um gosto padronizado, deve ser objeto de especial atenção em um plano de salvaguarda. Mas há ainda um aspecto mais complexo e sutil a considerar, amplamente reconhecido pelas pessoas próximas a essas matrizes do samba, e justamente enfatizado no parecer técnico: “*o crescente afastamento das comunidades das escolas da produção dos sambas-enredos, assim como (...) as transformações que são impostas a essa forma de expressão pela mídia que transmite os desfiles, e pelo formato comercial e voltado para o turismo de aspectos centrais do carnaval carioca contemporâneo.*” (P p. 16) Essa situação compromete profundamente as formas tradicionais de transmissão do samba, baseadas na oralidade, na convivência, na observação e na participação. É desse modo que se consolida, desde a infância, um sentimento de experiência compartilhada e um sentimento de pertencimento a uma comunidade, entendida esta tanto como a família e os grupos que se reúnem para sambar, como uma “comunidade imaginada” mais ampla que tem o samba como referência fundamental em suas vidas. Comprovação desse fortíssimo papel que o samba carioca, sobretudo em suas três matrizes, exerce enquanto referência para a construção de identidades coletivas e mesmo individuais é o tom afetivo e de admiração com que é mencionado nas infinitas letras de samba sobre o samba, ou seja, que têm o samba como tema. Tem toda pertinência, portanto, a ênfase presente nas recomendações do dossiê para que as medidas de salvaguarda se voltem prioritariamente para “*a valorização dos espaços de*

*manifestação originais dessa arte e dos sambistas tradicionais, em especial as velhas guardas” (D p.118) com base na “articulação das comunidades de sambistas, em especial os identificados como depositários reconhecidos da tradição e dos saberes envolvidos nas práticas de partido alto, samba de terreiro e samba-enredo, que detalharão as dificuldades que enfrentam e suas necessidades para a plena realização dessas formas de expressão.” (D p. 120). Nesse sentido, como primeiro resultado do processo de discussão desenvolvido para a produção do dossiê, foram sugeridas as seguintes medidas de salvaguarda: 1. Ampla pesquisa e documentação, tanto dos três tipos de samba enquanto formas de expressão artística, como de sua história, e da biografia de seus principais representantes. Considero de especial urgência o “levantamento da produção musical, com a recuperação (e gravação) de letras e melodias de partidos altos sambas de terreiro e sambas enredo, visto que parte significativa da produção das comunidades de sambistas, principalmente a mais afeita às formas tradicionais, de caráter não-comercial, não foi registrada.” (D p.120). 2. Formação de pesquisadores dentro das diversas comunidades de sambistas de modo a que possam se tornar os agentes da salvaguarda de seu patrimônio cultural. 3. Promoção e documentação de encontros entre sambistas mais velhos e as novas gerações, visando à transmissão de conhecimentos, pois “a prática é a primeira escola do samba”. (D p.121). 4. Criação de centros de memória e referência do samba dentro das comunidades ou na Cidade do Samba, de modo a “facilitar aos sambistas o acesso aos estudos, investigações acadêmicas e acervos de imagem e de som sobre o samba no Rio” (D p.122), a exemplo do espaço que acaba de ser criado para o samba de roda em Santo Amaro da Purificação (BA). Essas e outras iniciativas são propostas “não com vistas à eliminação da produção comercial e voltada para o espetáculo turístico, mas para a valorização, resgate e difusão de elementos e aspectos patrimoniais que estão sendo esquecidos ou postos de lado.” (P. p.16). Enfim, trata-se de viabilizar o conhecimento e a valorização da diversidade de linguagens e práticas referentes ao partido alto, ao samba de terreiro e ao samba-enredo, das formas de sociabilidade*

que as propiciam, e também dos sentidos e valores a elas atribuídos, assegurando assim a preservação de “*modos de criar, fazer e viver*” (CF art. 216). Por todos esses motivos, e acompanhando a solicitação expressa no dossiê, no parecer técnico e no abaixo-assinado anexado ao pedido inicial, sou inteiramente favorável ao Registro das Matrizes do Samba Carioca no Livro das Formas de Expressão. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2007. *Maria Cecília Londres Fonseca*. Conselheira.

\*OBSERVAÇÃO: No texto, foram usadas as seguintes convenções: D – **Dossiê das matrizes do samba no Rio de Janeiro: partido alto, samba de terreiro, samba-enredo**. P - Parecer técnico do DPI/IPHAN.” O Presidente abriu a palavra aos Conselheiros e não havendo manifestações, colocou em votação o parecer da Relatora, acolhido por unanimidade, ficando aprovado, por aclamação, o registro no Livro das Formas de Expressão das **Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: Partido Alta, Samba de Terreiro e Samba Enredo**, no Estado do Rio de Janeiro, como “Patrimônio Cultural do Brasil”. Em seguida, os trabalhos foram suspensos para um pequeno intervalo após o qual o Presidente retomou a sessão para, em acatamento à proposta do Conselheiro Breno Bello de Almeida Neves, já aprovada por unanimidade pelo Conselho Consultivo, passar a discutir e deliberar sobre o processo de tombamento nº 1.528-T-2005, da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e seu acervo móvel e íntegrado**, em Salvador, na Bahia, em sessão reservada exclusivamente ao Presidente e aos Conselheiros, objetivando manter a serenidade e a tranquilidade sempre presentes às decisões do Colegiado, e considerando o comparecimento em plenário de muitos interessados na questão, aos quais, além da garantia da apresentação de defesa escrita, já fora concedida a oportunidade da sustentação oral naquela sessão. O Presidente, diante da necessidade da retirada dos técnicos responsáveis pela operação dos equipamentos sonoros e também desta Secretária, e considerando que a falta de suporte técnico e logístico dificultaria a reprodução dos diálogos que seriam travados a partir de então, solicitou que o Conselheiro Italo Campofiorito se incumbisse da redação dos debates que iriam se suceder, obtendo sua concordância. O salão foi esvaziado para prosseguimento dessa

fase da reunião, da qual o Conselheiro Italo Campofiorito redigiu a memória transcrita a seguir: “O voto do Relator trouxe abordagem mais rica e profunda, a ampliar aquela que instruíra o processo em análise, entretanto, não muito distante da que estivera presente por ocasião do tombamento do conjunto de bens que compunha o chamado Corredor da Vitória, só que desta vez, incidente sobre bem específico e determinado, tendo em vista o fato de que o conjunto já fora examinado. Em seguida, o Conselheiro Sabino Barroso, a quem coube relatar o processo nº 1.451-T-99 relativo ao Conjunto Arquitetônico do Corredor da Vitória lembrou que os autos foram instaurados no ano de 1998, por solicitação dos Sindicatos dos Arquitetos no Estado da Bahia - SINARQ-BA, e instruídos pela 7ª SR com apresentação de poligonal contendo bens públicos e privados - imóveis, praças e logradouros. O Conselho embora tenha decidido por maioria pelo arquivamento do processo referente ao conjunto urbanístico, a exceção do seu e do meu voto, destacou que a instrução do assunto foi finalizada em 2003, pelo DEPAM, que reduziu o conjunto ao número de dez ou doze unidades arquitetônicas ao longo da Avenida Sete de Setembro, conhecido como Corredor da Vitória. O processo constou da pauta da 39ª reunião, em meados de agosto de 2003, onde apresentou voto contendo alterações à proposta de tombamento das doze unidades, passando para a implantação e configuração urbana dos logradouros que integram o Corredor da Vitória, mais o imóvel de nº 04, propondo uma área de entorno em metros, contados das testadas dos lotes e dos limites laterais do referido imóvel, modificando os valores para paisagísticos e urbanísticos. Em seguida, pedi a palavra para recordar-me que naquela reunião a Conselheira Suzanna Sampaio pediu vista, e o processo foi retirado da pauta de votação. O processo foi novamente incluído na pauta da 40ª reunião, em setembro de 2003, ocorrendo então a sustentação oral por parte de alguns proprietários, repetindo tudo aquilo que já continha o processo, inclusive a necessidade de que fosse concedido mais prazo para impugnação, o que fora deferido pelo Conselho Consultivo. Na 41ª reunião, em dezembro de 2003, o processo foi incluído em pauta, deixando novamente de ser apreciado a pedido do

Conselheiro Joaquim Falcão, que requereu vistas e só o devolveu no ano seguinte, no dia da nova reunião. Em 2004, no mês de maio, na 42ª reunião, foi finalmente o assunto levado a debate e a julgamento, recordando-me agora de duas passagens, uma delas consistindo na preocupação do Conselheiro Paulo Ormino sobre o transcom, que é permitido em Salvador, e leva a um enorme adensamento do local. A outra passagem, acho que trazida pelo Conselheiro José Liberal de Castro, fazia referência à omissão das prefeituras, o que muitas vezes conduz ao tombamento federal, como medida eficaz de proteção. No momento, o Conselheiro José Liberal de Castro pediu a palavra para dizer também da necessidade de que fosse tomada uma decisão rápida, entretanto achava que atualmente a intenção de proteger a encosta de forma pontual lhe parecia ser uma decisão insatisfatória, pois a encosta deveria ter sido protegida em sua totalidade, o que infelizmente não é mais possível de ser feito. O Conselheiro Augusto Carlos da Silva Telles insistiu em sua tese de que a área desse atual largo seja ampliada para garantir a visão marinha a partir do Largo da Vitória e da ilharga da Igreja de Nossa Senhora da Vitória. Aproveitei ainda o momento para lembrar que a então Presidente do IPHAN, Maria Elisa Costa, havia proposto ao grupo interessado fosse construída apenas uma das duas edificações pretendidas, mais para a lateral direita da igreja, de modo que se garantisse um vão aberto para o mar àqueles que estivessem no pátio da igreja. Este espaço deveria ser doado à Prefeitura e se tornar área pública, geral, de acesso e domínio de todos. O Conselheiro Marcos Azambuja pediu a palavra para elogiar esta proposta, já que no seu entender a garantia desse vazio serviria para dignificar a igreja, além de representar um espaço desocupado cuja vista seria de acesso a todos. Em seguida, o Conselheiro Breno Neves pediu a palavra para dizer da importância da matéria contida nesse processo, que trata do bem individualmente falando, em destaque para o parecer técnico elaborado pelo Historiador da Arte Marcus Tadeu Daniel Ribeiro, que confere com riqueza de detalhes o enfoque histórico e artístico do imóvel, sustentando de forma coerente as razões para tombamento, o que esvazia a argumentação trazida pela firma Liwil Empreendimentos Imobiliários Ltda,

proprietária do imóvel vizinho à Igreja de Nossa Senhora da Vitória e inconformada com o tombamento em questão. Essa argumentação, aliás, apenas foi possível de apreciação por este Conselho Consultivo porque decorrente de uma decisão obtida no Mandado de Segurança nº 2006.34.00.007763-6, que garantiu a essa empresa, em sede de liminar, o direito de vistas e cópia dos autos do processo de tombamento em causa e, no mérito, o direito de ampla defesa. Além da instrução técnica, para o Conselheiro Breno Neves mais dois pronunciamentos constantes do processo sustentam a pertinência do ato e afastam por completo as alegações do Recorrente, e por isso exigem que sejam referenciados em auxílio às decisões, são os pronunciamentos da Procuradora-Chefe do Iphan, Dr<sup>a</sup> Tereza Beatriz da Rosa Miguel, de 22 de junho de 2007 e do Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, Dr. Dalmo Vieira Filho, de 25 de junho de 2007. Avançando com o debate, o Conselheiro Synésio Scofano Fernandes pediu a palavra para registrar a sua preocupação anterior, a de temer que o voto do relator a seu ver implicasse em modificação do valor atribuído a edificação pelos técnicos da Bahia e do DEPAM, com o conceito de *sítio*. Mas é simpatizante da questão paisagística e acha que ela também deve estar presente ao tombamento, como mais um valor. O Conselheiro José Liberal de Castro chamou atenção para o descabimento da argumentação apresentada pela Liwil, no que diz respeito à perpetuação de conceitos, como se esses não fossem *variáveis, em relação a época de sua aplicação, de modo que* possíveis razões trazidas em 1938 não pudessem ser revistas, desde que os argumentos ficassem inovadoramente evidenciados como, de fato, ocorreu nos autos do presente processo. Pedi mais uma vez a palavra, para dizer que a discussão nesse momento se tornou muito mais rica, por ter se permitido avaliar os mais variados ângulos, desde o tombamento individual ao da preservação da área ou ambiente cultural urbano, o *sítio* em questão, acrescentando-se ao valor histórico, o antropológico de base etnográfica e paisagístico-cultural. A Conselheira Maria Cecília Londres Fonseca concordou inteiramente com este Conselheiro, acrescentando que hoje o tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Vitória já

poderia ser apreciado em condições muito mais evoluídas e maduras do que aquelas levadas a plenário em 1999. O Conselheiro Luiz Felipe de Carvalho Castro Andrès ao manifestar-se chamou atenção para a necessidade de adaptação dos critérios de entorno, caso o Conselho decida favoravelmente pelo tombamento e este extrapole os seus valores históricos. O Conselheiro Nestor Goulart aproveitou para lembrar as palavras ditas pelo Presidente no início da reunião, de que o tombamento deveria ser votado naquela reunião, mas o entorno não e, por isso, entendia que a proposta deveria ser deliberada conforme tal condição. Por fim, colocada a matéria em votação, ficou aprovado o tombamento da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado**, no Município de Salvador, Estado da Bahia, a que se refere o Processo nº 1.528-T-2005, em razão dos seus valores históricos, artísticos e paisagísticos, com o que concorda também o relator do processo, posicionamento que confere unanimidade à decisão. O Conselho Consultivo decidiu ainda acatar as bases da proposta anteriormente aceita pela então Presidente do IPHAN, Maria Elisa Costa e determinar que a Instituição considere, então, os valores, históricos, artísticos e paisagísticos, em pauta, na regulamentação do entorno do bem tombado.”. Decidida a questão e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e encerrou a sessão, da qual eu, Anna Maria Serpa Barroso, lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e os membros do Conselho.

  
Luiz Fernando de Almeida

  
Anna Maria Serpa Barroso

Augusto Carlos da Silva Telles

Breno Bello de Almeida Neves

Italo Campofiorito

José Liberal de Castro

José Ephim Mindlin

Luiz Phelipe de Carvalho Castro André

Marcos Castrioto de Azambuja

Maria Cecília Londres Fonseca

Nestor Goulart Reis Filho

Sabino Machado Barroso

Sérgio Alex Kugland de Azevedo

Suzanna do Amaral Cruz Sampaio

Synésio Scofano Fernandes

Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes

*AM. Barroso*